



## ATA N.º 6/2020

Aos **vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte**, no Auditório da Biblioteca Municipal de Penacova / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões, 1.º Secretário e por Maria da Conceição Veiga dos Reis, em substituição da 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, José Manuel de Oliveira Morgado, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Jacilene Santos Rodrigues Rosas (em substituição de Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva), Vítor Rafael Silva Lopes (em substituição de Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Álvaro Manuel Bernardes Miranda, Alcino Filipe Pereira Francisco, Pedro João Soares Assunção, Alípio Rui Félix Batista, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Carlos das Neves Alves, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram presentes os membros do Executivo, Senhor Presidente da Câmara, o Senhores Vice-Presidente e os Senhores Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Ricardo João Esteves Ferreira Simões. -----

Antes de dar início aos trabalhos o Senhor Presidente da Assembleia Municipal chamou, para completar a mesa a Senhora Deputada Maria da Conceição Veiga dos Reis. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, sendo substituída por Jacilene Santos Rodrigues Rosas; -----
- Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção, sendo substituído por Vítor Rafael Silva Lopes;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 1 | 106



Verificaram-se ainda as faltas do Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, Luís Manuel Marques Pechim e Ilda Maria Jesus Simões, que não foi substituída, embora o tenha solicitado. Foi convocada Maria Carolina Rojais Cordeiro, tendo também vindo a comunicar a sua impossibilidade de estar presente e respetiva substituição, que não foi efetuada, por não ter sido remetida em tempo útil. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 3/2020 da reunião ordinária de 6 de junho, n.º 4/2020 da reunião ordinária de 27 de junho e n.º 5/2020 da reunião extraordinária de 30 de julho de 2020.* -----

2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

3.2 – *Discussão e votação da proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2021.* -----

3.3 - *Discussão e votação da proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º- A aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, para o ano de 2021.* -----

3.4 - *Discussão e votação da proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2021.* -----

3.5 – *Discussão e votação da proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2021.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 2 | 106



3.6 - *Discussão e votação da proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2021.*-----

3.7 - *Discussão e votação da proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020.*-----

3.8 - *Discussão e aprovação do empréstimo FAM até ao montante de 174.634,86€ e minuta do contrato.*-----

3.9 - *Discussão e aprovação da proposta de Alteração / Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para execução de obras de investimento - CCEFL / Centro Educativo de Figueira de Lorvão.*-----

3.10 – *Discussão e votação da proposta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova.*-----

3.11 – *Discussão e votação de Projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão, a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, relativo aos Postos dos CTT.*-----

3.12 - *Discussão e aprovação do Regulamento para Realização de Operações Florestais, Gestão de Utilização de Rede Viária Florestal, Parques e Carregadouros de Biomassa Florestal do Município de Penacova.*-----

3.13 - *Conhecimento da relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das "Autorizações Prévias para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2020".*-----

3.14 - *Conhecimento do Relatório de Auditoria - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2020.*-----

3.15 – *Conhecimento da Assunção de Compromissos Plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida - Aquisição de Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares ao abrigo do Acordo Quadro da CIMRC 2019 - Lote 1.*-----

**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** começou por cumprimentar todos os presentes e agradecer aos colaboradores do Município que prestam apoio à realização desta Assembleia, como fizeram em momentos anteriores, a dedicação, esforço, empenho e competência que estes tempos também exigem.-----

Deu seguida deu a palavra ao público presente.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 3 | 106



A **Senhora Deputada Cristina Roma** chamou a atenção para o erro na numeração da convocatória, que foi corrigido, tendo o Senhor Presidente da Assembleia Municipal referido que se trata de um pormenor, sem qualquer importância. Seja como for agradece à Senhora Deputada o contributo para a correção deste pormenor.-----

## I

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** esclareceu que o período de intervenção do público tem duração de trinta minutos, cabendo a cada inscrito, cinco minutos.-----

Refere ainda o regimento que os cidadãos interessados em intervir terão de fazer antecipadamente a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.-----

Usou da palavra:-----

**Tânia Silva Martins, residente em Vale do Conde** (muro da capela do Zagalho)-----

Após cumprimentar todos os presentes, referiu:-----

Antes de mais quero deixar o meu bem-haja a todos, independentemente do assunto que me trás aqui, porque também eu já estive desse lado, e é sempre um gosto estar aqui. Desejo a todos muitas felicidades e muita saúde nesta altura difícil que atravessamos.-----

Posto isto, dirijo-me a esta Assembleia para dar voz ao povo das localidades de Zagalho e Vale do Conde e o tema que venho expor não é, com certeza, novidade.-----

Falo da derrocada do muro de suporte do recinto da Capela de Nossa Senhora dos Milagres. Essa derrocada que data a 19 de dezembro de 2019, apesar dos danos materiais visíveis, acabou por não ter consequências de maior. No entanto o inverno aproxima-se e com ele as chuvas e o mau tempo.--

É por isso que hoje aqui estamos, para relembrar o Executivo da urgência de uma intervenção rápida, naquele muro de suporte.-----

Sem essa intervenção poderão estar em causa edifícios centenários, tal como o coreto e a capela, mas também a segurança de todos aqueles que utilizam aquela estrada diariamente.-----

É urgente resolver esta situação, enquanto há tempo, porque no próximo inverno pode ser tarde e o assunto complicar-se ainda mais.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 4 | 106



É de salientar, sem sombra de dúvida, a importância daquela estrada. Sendo ligação IP3 / Nacional 17, todos temos noção das pessoas que ali passam durante todo o ano e portanto, Senhor Presidente, é um assunto que não vamos deixar esquecer e não vamos desistir. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Começo por dar as boas vindas à Tânia Martins a esta casa, que também é a sua, acompanhou-nos em muitas destas sessões e portanto tem consciência da forma como trabalhamos, saudando também os restantes habitantes do Zagalho e Vale do Conde, aqui presentes. -----

Em relação à questão exposta, um dos motivos que eventualmente pode ter originado esta derrocada, foi o mau tempo que ocorreu em dezembro do ano transato. -----

A talho de foice e não representa mais do que isso, dizer que só o ano passado, por essa mesma altura, a pedido da CCRDC, identificámos um conjunto vasto de locais que necessitariam de intervenção em resultado dessa tempestade e até de outras anteriores. Da listagem, com as estimativas que fizemos, embora admitindo que são sobreavaliadas e que conseguiremos fazer as intervenções com valores menores, estamos a falar num investimento na ordem de 1.500.000€, em vinte intervenções em várias infraestruturas que foram afetadas, onde se inclui também o muro da capela do Zagalho e Vale do Conde. -----

Portanto é claramente nossa intenção fazermos as intervenções necessárias, que estão por todo o concelho, na Freguesia de Friúmes e em outras. -----

De qualquer forma, neste caso em concreto é necessário um cuidado especial. Alertou aqui para um aspeto importante, que é a segurança da via, que é municipal e por isso responsabilidade do Município e temos que ter isso em consideração. -----

No entanto também não deixa de ser verdade que estamos a falar de uma intervenção num espaço que, tanto quanto sei, não é público. A legislação porque se regem as autarquias locais, sejam Juntas de Freguesia, sejam os Municípios, obriga a que as intervenções sejam feitas em espaços públicos, seja do domínio privado ou do domínio público. -----

No entanto, mediante ponderação daquilo que pode ser a nossa responsabilidade, até por questões de segurança, essencialmente da via, estamos disponíveis para estudar uma solução. -----

Também estamos disponíveis, como sempre estivemos, pelo menos desde há dez anos, o Município de Penacova nunca deixou de contribuir para que as entidades do concelho, nomeadamente sem fins lucrativos, pudessem fazer as suas obras, para a melhoria das condições das suas infraestruturas. ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Contudo também entendo que, neste caso, podemos estar a falar de dimensões de colaboração diferentes. -----

Uma questão é fazer uma intervenção que o Município a suporte financeiramente, outra diferente é terem de ser vós, as organizações, a fazê-lo. Neste caso em concreto poderá ser a Fábrica da Igreja, sendo que em relação às capelas temos apoiado uma série de obras, mas dificilmente a comparticipação pode chegar aos 100%, até porque não temos isso previsto em termos de regulamentação. -----

Mas naturalmente que estamos disponíveis para, entre todos, encontrarmos uma forma de fazer esta intervenção. -----

Trata-se de um assunto que não está esquecido, mas também não está adiantado, é um facto. Estamos a tentar tratar no bolo global e sendo sinceros, sempre tivemos a expectativa de que se a CCDRC nos pediu a listagem, também iria comparticipar estas obras, como já aconteceu em momentos anteriores. -----

Até à data não posso confirmar isso, nem disponho de qualquer informação que tal possa vir a acontecer, e por agora, ao nível dessa listagem, todas as intervenções que executarmos e as já concretizadas, nomeadamente nas praias fluviais, terá de ser com o orçamento municipal, porque ainda não temos outra forma de os financiar. -----

Mas estamos disponíveis para, entre todos, estudarmos um modelo que cumpra a legislação e que permita ajudar a repor esta situação, certamente com melhores condições, com outra segurança e eventualmente até com um investimento mais reduzido, que será benéfico para todos. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Saudou o público presente e agradeceu o facto de terem vindo expor esta questão. Agradeceu particularmente à Tânia Martins, desejando-lhes um bom regresso ao Zagalho e Vale do Conde. -----

## II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. -----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 6 | 106



- Pedidos de substituição indicados no início da sessão. -----

- Parecer da ANMP, emitido por solicitação do Senhor Vice-Presidente da Câmara, e que se refere à questão da gravação das sessões. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** disse que este documento vai ser remetido pelos serviços, salientando que se trata de uma questão pertinente, para a qual chama a atenção. Nessa sequência, como irão constatar, há medidas a adotar, num futuro muito breve, eventualmente já na próxima reunião da Assembleia Municipal, depois de uma leitura atenta ao parecer, para que posteriormente possam discutir o assunto, com a pertinência que merece, para adotarem as medidas exigíveis e adequadas. -----

- Ofício da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, a remeter duas moções aprovadas na Assembleia de Freguesia, uma sobre as obras que estão a ser realizadas na IP3 e outra em defesa da reposição de todos os itinerários da Transdev no concelho de Penacova. ----

Neste ponto usou da palavra o Senhor: -----

**António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela)**-----

Referiu:-----

Relativamente ao parecer sobre as gravações das Assembleias, dizer que segundo a Lei n.º 28/2020, de 28 de junho, esta, de hoje, já é obrigatório ser gravada e publicitada no sítio eletrónico da autarquia. Portanto um parecer é um parecer, pelo que o Senhor Presidente deve fazer em conformidade. -----

Se não for possível no *site*, tem que estar disponível para todos os membros e público, cinco dias após o término da Assembleia. É o que diz a lei Senhor Presidente, faça-a cumprir. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Agradeceu a intervenção do Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, mas este é um exemplo de que mais vale ler primeiro para falar depois, evitando assim determinados disparates, porque naturalmente não é isso que está em causa. Se seguisse este conselho escusava de ter dito os disparates que disse, porque não é nada disso. O que está em causa não é a gravação das Assembleias, mas outras matérias e portanto aconselho a lerem e depois tomaremos posição sobre isso. O que veio aqui dizer está na lei, que até votei e conheço e não é isso que está em causa.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 7 | 106



Portanto é melhor ler para depois sim, em pé de igualdade, podermos falar daquilo que verdadeiramente está em causa, que nem é nada de complicado, nem que contrarie a lei, como é evidente. Todos sabemos que um parecer não se sobrepõe à lei, não está em causa a gravação nem a divulgação dos conteúdos da Assembleia Municipal e do Executivo, que são públicas, como todos sabemos, é uma *verdade de la palisse*. Aliás a porta está aberta. -----

## **2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE JUNHO, N.º 4/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO E N.º 5/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2020.** -----

Colocadas à discussão, antecipadamente remetidas, depois de lidas, as atas n.º 3/2020 da reunião ordinária de 6 de junho, n.º 4/2020 da reunião ordinária de 27 de junho e n.º 5/2020 da reunião extraordinária de 30 de julho de 2020, foram aprovadas, por unanimidade. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes nas reuniões a que as mesmas respeitam: -----

Na ata n.º 3/2020, os Senhores/as: Alcino Filipe Pereira Francisco, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Jacilene Santos Rodrigues Rosas e Vítor Rafael Silva Lopes; -----

Na ata n.º 4/2020, os Senhores/as: Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Álvaro Manuel Bernardes Miranda e Alípio Rui Félix Batista; -----

Na ata n.º 5/2020, os Senhores/as: Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Jacilene Santos Rodrigues Rosas e Vítor Rafael Silva Lopes. -----

## **2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.** -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento que deu entrada na Mesa uma proposta, apresentada pelos eleitos do PSD na Assembleia Municipal, designado como Doc. 1. -----

Questionou ainda se há mais algum documento para dar entrada na Mesa. -----

**DOC. 1** -----

### **PROPOSTA**

Considerando: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 8 | 106



Assembleia Municipal

- a) Que a pandemia por Covid 19 provocou graves impactos na economia nacional e local, que configuram uma crise económica e social sem precedentes; -----
- b) Que tal crise, pelas circunstâncias inéditas em que surgiu e pela extraordinária dimensão com que atinge, de forma transversal, a sociedade e o território, exigem uma resposta robusta das instituições, em particular, das autarquias locais.-----
- c) Que a resposta a tal crise, não se compadece com medidas pontuais, arbitrárias e irrefletidas. -----
- d) Que a resposta a esta situação grave e inédita que vivemos, exigem dos responsáveis políticos profundidade de análise, planeamento fundamentado, envolvimento de todos os agentes sociais e económicos e resultados eficazes e eficientes.-----
- e) Que o nosso concelho, e as suas gentes, exigem dos seus representantes políticos atitudes credíveis, coerentes e firmes. -----
- f) Que para a recuperação de uma crise desta dimensão é fundamental a confiança da sociedade e dos agentes económicos sobre a estratégia e soluções para o futuro. -----
- g) Que a recuperação económica pós Covid 19 acentuará a importância de um novo paradigma de desenvolvimento, assente na economia e competitividade locais, na prioridade à produção próxima do consumo, na valorização dos recursos e produtos locais, na aposta na economia circular e na necessidade de maior resiliência dos territórios aos fatores de risco;-----
- h) Que é fundamental que o Município seja capaz de definir metas de desenvolvimento, com ambição de melhores resultados em indicadores fundamentais, como sejam a qualidade do emprego, o rendimento *per capita*, a captação de investimento, a transparência.-----
- i) Que planear estrategicamente, com a participação ativa dos principais agentes políticos e sociais, programando ações, medidas e iniciativas, a partir da fixação de objetivos de resultados, é a melhor forma de conseguir um desenvolvimento robusto, resiliente e sustentável. -----
- j) Que só com planeamento o Concelho poderá tirar mais partido dos financiamentos nacionais e comunitários disponíveis para relançar o crescimento e o desenvolvimento económico, posicionando-se de forma credível perante as autoridades nacionais e regionais.-----

Os Deputados Municipais e Presidentes de Junta de Freguesia do PSD propõem a elaboração do Plano Municipal para o Desenvolvimento Local, abrangendo áreas como a educação e ação social, competitividade empresarial, emprego, investimento ... o qual deverá contar com a participação dos jovens, das empresas, das instituições do setor social e dos eleitos locais, através da constituição de comissões e grupos de trabalho. -----

Penacova, 26 de setembro de 2020 -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 9 | 106



Pelos eleitos do PSD -----

Mauro Carpinteiro -----

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Referiu:-----

Começo por assinalar a presença da nossa antiga colega, Deputada Municipal do PSD, Tânia Martins e também a presença da população de Zagalho e Vale do Conde, que trouxeram aqui um assunto que preocupa estes habitantes.-----

Quero, antes de mais, sublinhar um aspeto, na vinda desta população, em especial da intervenção da Tânia Martins. É que de facto as pessoas do PSD, independentemente da posição que ocupam, se são eleitos locais ou se tem responsabilidades políticas, participam na vida cívica da comunidade. Participam ativamente nas associações, apresentam resultados do trabalho cívico, desinteressado, em benefício e prol dos cidadãos de Penacova, ao contrário do aqui já foi dito várias vezes, relativamente ao contributo das pessoas do PSD. Pois esse contributo está à vista, pelo trabalho autárquico dos eleitos do PSD, mas também pelo trabalho cívico, desinteressado, que as pessoas do PSD vão fazendo, independentemente da posição, das instituições e das realidades que são chamados a ajudar a desenvolver.-----

De facto é de enaltecer e um aspeto de assinalar, pois apesar de não beneficiarmos do poder, continuamos muito ativos, muito disponíveis e a trabalhar intensamente, para benefício das populações do concelho. Ao contrário de outros que só trabalham se tiverem algum interesse nisso, ou se puderem daí obter algum benefício. Nós não. -----

Relativamente à proposta que apresentei, é fundamental, neste momento difícil que o Mundo atravessa, que não seja desconsiderado, e de facto o concelho tem que se preparar. -----

O Governo, mal ou bem, tem adotado medidas e mecanismos de planeamento, de desenvolvimento económico do país pós crise sanitária. Envolveu até a sociedade civil, mal ou bem, nota-se que há uma preocupação em tentar planear o volume do financiamento europeu, robusto, que vai estar disponível para Portugal. Nós, à escala municipal, devemos fazer o mesmo, até tomar a dianteira e ser um exemplo. Precisamos de nos organizar, ser capazes de olhar para o território, para o que são os nossos pontos fracos, olhar para as debilidades que saltaram à vista com esta crise medonha e terrível que vivemos. Que sejamos capazes, sobretudo, de olhar para os nossos grandes recursos, para os nossos pontos fracos, para aquilo que pode ser aproveitado e transformado em



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 10 | 106



Assembleia Municipal

desenvolvimento, em crescimento, planear, calendarizar, ter medidas concretas. Isto tudo tem que ser feito, como se diz no texto da proposta, envolvendo os vários agentes económicos e sociais do território. -----

Temos que ser um exemplo nisso e não me diga, Senhor Presidente, como já disse aqui a propósito de uma proposta mais ou menos semelhante, que nós sabemos o que o concelho precisa e que não é necessário planear nada. O Governo obviamente também sabe, ou pelo menos tem uma ideia do que o País precisa, embora às vezes não pareça e no entanto entendeu por bem por mãos à obra, juntar a sociedade, os agentes políticos, económicos e sociais e chamá-los a construir uma estratégia de desenvolvimento que responda às debilidades e aos problemas criados por esta crise sanitária que estamos a viver. -----

Julgo que, enquanto eleitos locais da Assembleia Municipal, temos a obrigação de estar do lado de soluções, que permitam relançar o desenvolvimento da nossa terra, que permitam reestruturar o que houver para reestruturar, recuperar o que houver para recuperar, aproveitar o que houver para aproveitar, para desenvolver mais, para crescer mais, criar mais e melhor emprego e para que as instituições sejam muito mais resilientes para crises e para riscos futuros. -----

**António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela)**-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Senhor Presidente da Câmara, o Presidente da Junta da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, António Fernandes, pede para o Senhor resolver em definitivo a questão da água em Miro e Vale Maior, ou seja, alargar o reservatório existente, o Senhor diz que não há dinheiro. -----

Pede alcatrão para as estradas danificadas dentro das aldeias da Freguesia, o Senhor diz que não há dinheiro. Mas há dinheiro para colocar alcatrão onde não era necessário, nomeadamente nas estradas de acesso ao Vimieiro e na estrada de acesso à Serra da Atalhada, deve ser para os turistas irem ver a miséria que lá se encontra. -----

Pedimos ao Senhor Presidente da Câmara a entrega à Junta do espaço da Serra da Atalhada para exploração, foi recusado, que tinha investidores, esses devem vir de Marte, porque se fossem da Terra não demoravam tanto. -----

Pede comparticipação na exploração do antigo baldio da Freguesia, na Serra da Atalhada, o Senhor diz que não há dinheiro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 11 | 106



Pede responsabilidades na derrocada do muro de suporte do recinto da Capela do Zagalho e Vale do Conde, o Senhor diz que não há dinheiro. -----

Pede resolução de transporte público alternativo enquanto a Transdev não laborava na Freguesia devido ao *ley-off*, nomeadamente a colocação de um mini autocarro da Câmara a fazer Friúmes – Penacova, uma vez de manhã, outra ao fim do dia, não havia dinheiro. -----

Pede para pagar à Junta, sob protocolo, visto a responsabilidade ser da Câmara Municipal, a limpeza das faixas de combustível na estrada municipal 534, que liga Friúmes a Miro, tal como a Câmara o fez a uma empresa privada para estrada que liga S. Pedro de Alva a Paradela da Cortiça, o Senhor diz que não há dinheiro. -----

Mas tem dinheiro para ter um assessor de imprensa, onde o trabalho dele é fabricar notícias para os diversos jornais, onde o Senhor lhe fez um contrato de 20.000€ por 24 meses e vai já no 3.º contrato.

Ora três contratos são 60.000€, Senhor Presidente. 60.000€ do dinheiro de todos nós. 60.000€ para um contrato de Consultadoria e Assessoria Mediática, nome pomposo, Senhor Presidente. -----

E ainda por cima colabora com o jornal online “Penacova Hoje”, basta ir verificar quais os diretórios associados a essa página, onde se encontram três emails associados para reencaminhamento e onde consta o email do assessor de imprensa do Senhor Presidente da Câmara. Logo é o dinheiro de todos nós a pagar um jornal partidário e tendencioso, onde publica notícias falsas, e onde nem se preocupam em saber a verdade dos factos e das suas fontes. -----

É uma notícia contra as Freguesias governadas pelo PSD, então publique-se. -----

Basta ver o caso concreto, no passado domingo, dia 20, onde se faz manchete “Presidente da União de Freguesias e restante executivo não honra os seus compromissos”. Não se ligou ao Presidente da Junta a saber a verdade dos factos, simplesmente se publica. -----

Então cabe-me a mim esclarecer a verdade:-----

“Dois prestadores de serviços a trabalharem por conta da Junta, onde fizeram um trabalho mal feito e foram chamados à atenção pelo Presidente da Junta. Não gostaram de ser chamados à atenção e referiram que não trabalhariam mais para a Junta. Eu referi, tubo bem, já ontem era tarde. Oito dias depois foram para receber, mas não se dirigiram à Junta, foram a casa da Secretária. Quinze dias depois, o mais novo, de peito feito, foi à Junta para eu lhe assinar o cheque. Eu referi: assino o cheque sim senhor, quando entregarem as ferramentas da Junta, as chaves da Junta e o material da Junta. Sem isso não assino. -----

“- Aí não assinas? Não assinas vou meter no *facebook* que não queres pagar.! -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 12 | 106



Assembleia Municipal

“- Mete no *facebook* ou mete no olho do cu, mete onde tu quiseres, agora que o cheque não sai daqui sem devolverem o que é da Junta não sai”. -----

**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** interrompeu a intervenção, dizendo: -----

O Senhor Presidente da União de Freguesias está numa Assembleia Municipal e esta Assembleia, o povo de Penacova e eu próprio, exijo-lhe respeito, não por mim, mas por todos, inclusive pelos do seu partido, do meu e de outros, pelos cidadãos que aqui estão, pela comunicação social que se encontra presente, pelo povo de Penacova, isto não é linguagem para uma Assembleia Municipal. ----

Portanto ou o Senhor se retrata, ou não o deixo sequer terminar a sua intervenção, porque isto não é linguagem para uma Assembleia Municipal, que representa o povo de Penacova. E nenhum de nós se revê nessa linguagem, nem os do seu partido, garantidamente. -----

Peça desculpa à Assembleia e retrata-se perante o povo de Penacova pela linguagem que está a usar. O Senhor tem excedido, em todas as Assembleias Municipais, inclusive com ameaças, no final dos trabalhos, de que eu sou testemunha e não só, a membros desta Assembleia e ao Senhor Presidente da Câmara, para que fique claro. E já atingiu, por diversas vezes a linha vermelha e ultrapassou por diversas vezes, os limites da educação e da democracia. Pelo que ou se retrata pela linguagem que acabou de ter, ou retiro-lhe a palavra e o Senhor não acaba a intervenção. -----

Portanto dou-lhe a palavra para se retratar ou retiro-lhe a palavra e não termina a intervenção. -----

A reunião foi interrompida, retomando-se os trabalhos de seguida.

**Ausentou-se em definitivo o Senhor Alípio Rui Félix Batista** (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão). -----

**António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela):**-----

Disse:-----

Vou substituir a palavra que referi por “então mete no rabo”. -----

**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** interrompeu novamente para falar com o líder de bancada do PSD. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 13 | 106



**Carlos Sousa Santos Sousa (PSD)**-----

Referiu:-----

Uma falha de linguagem qualquer um tem e a força da discussão política por vezes trás algumas questões. -----

Também pedia ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para contribuir para apaziguar e não estarmos aqui com outras considerações. -----

Solicitei ao Senhor Presidente da Junta que peça desculpa pela palavra que utilizou e que conclua a intervenção, porque conta muito mais a intervenção política que estava a fazer, com muito significado político, do que a palavra que usou. -----

Com certeza que a intervenção política do Senhor do Senhor Presidente da Junta de Freguesia estava a fazer, com muita relevância, não fica em nada prejudicada se pedir desculpa pela palavra que utilizou. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Agradece a subscreve as palavras do Senhor Deputado Carlos Sousa, pelo que pedia ao Senhor Presidente da Junta que retire a palavra, que peça desculpa e que continue a sua intervenção política, que iria fazer, que essa sim, poderá ser relevante, ou não. Mas de facto a frase que utilizou não é adequada.-----

**António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela):**-----

Referiu:-----

Neste caso, se melindre qualquer um dos Senhores Deputados ou a Mesa com alguma palavra que referi, as minhas sinceras desculpas.-----

Terminando a minha intervenção:-----

“Eu da Junta de Freguesia não levo para casa nem uma simples caneta, mas também não permito que o façam.-----

As pessoas esquecem-se que a Junta de Freguesia somos todos nós. O que é da Junta é de todos e não só de alguns. -----

Enquanto eu lá estiver o que é de todos é para todos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



Senhor Presidente da Câmara, a lei da Nação não é para cumprir pelo seu Executivo? -----

Só os outros é que têm que cumprir as leis? -----

O Senhor não cumpre o estipulado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, onde refere que é obrigatório que a entidade responsável pela rede viária, neste caso Municipal, providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros? -----

Não faz o trabalho e não quer pagar a quem está disposto a cumprir a lei? -----

Não faz cumprir o artigo 71º da Lei n.º 2.110/61 de 19 de agosto que refere que são os proprietários usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com as vias municipais obrigados à sua manutenção. -----

Senhor Presidente da Câmara cumpra e faça cumprir a lei da Nação. -----

Senhor Presidente da Câmara, na ata n.º 8/2019, na minha intervenção referi e passo a citar “Senhor Presidente da Câmara, fique ciente de uma coisa, enquanto for Presidente da Junta de Freguesia, o Senhor não vai humilhar, mal tratar ou desrespeitar nenhum membro da minha Freguesia”. -----

É só para o lembrar que eu sou um deles, eu faço parte integrante dessa Freguesia. -----

Obrigado.” -----

**Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)** -----

Começou por se dirigir ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para agradecer o facto de ter concordado que o Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela pedisse desculpas, por eventualmente ter melindrado os presentes. Com certeza foi apenas uma força de expressão, pois é um homem que muito tem trabalhado pela Freguesia de Friúmes e Paradela e merece o nosso respeito. -----

Prosseguindo: -----

Dizer ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que lhe cabe ajudar a que os trabalhos decorram dentro da normalidade que se deseja. E por vezes a forma como conduz os trabalhos, de alguns apartes que, na minha opinião, se me permite, também não lhe ficam bem e não contribuem para o debate democrático e livre que se espera desta Assembleia. -----

Dou por terminadas as minhas considerações acerca deste episódio, que efetivamente não dignificou a Assembleia Municipal, mas que me parecer ficou resolvido. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 15 | 106



Na minha intervenção, começo por me referir ao início do ano letivo, que com certeza, com o esforço de todos, vai contribuir para formação dos nossos alunos, para continuarem a caminhada que estão a fazer e mais tarde ingressarem na sua vida profissional. -----

A este propósito, li com atenção a entrevista que a Senhora Vereadora da Educação deu ao Penacova Atual e deixe-me dizer-lhe duas ou três notas muito rápidas: -----

Qualidade na educação e excelência educação não se resolvem simplesmente a dizer: nós temos em Penacova qualidade e excelência e seguramente podemos ter ainda muito mais. -----

Dizer também que não foi o Agrupamento de Escolas de Penacova que considerou dois regimes de ensino – um misto e um à distância. Foram as indicações que vieram do Ministério que disseram às escolas para prepararem devidamente um regime misto ou um regime à distância, para o qual podem ir a qualquer momento.-----

A este propósito, Senhora Vereadora, era neste campo que o Município, em conjunto com o Agrupamento de Escolas, deviam ter dado passos maiores, para que quando tivéssemos que eventualmente de ir para um regime misto ou à distância, não fôssemos no sobressalto como aconteceu em março.-----

Dizer-lhe também que fiquei muito preocupado quando na reunião de encarregados de educação da escola do meu filho perguntei o que estava planeado para um regime à distância e disseram-me “não temos indicações nenhuma, as indicações que tenho é que cada professor terá que se organizar”. ---

Senhora Vereadora, não tenho oportunidade aqui, nestes cinco minutos, de expor o contributo, que eventualmente poderia dar a este respeito, para preparar este ensino à distância. Mas quero-lhe dizer que, pela pouca experiência que eventualmente possa ter nesta área da educação e como o Partido Socialista está sempre a dizer que nós não colaboramos com soluções, estou à disposição da Senhora Vereadora para dar o meu humilde contributo para o Município de Penacova estar à altura de transitar para um ensino à distância, ou em regime misto, se for necessário. -----

Dizer-lhe ainda que se a Senhora Vereadora me quiser acompanhar a visitar duas ou três escolas que tem esse regime devidamente preparado, também estou disponível para conversarmos e levarmos esse trabalho por diante.-----

Relativamente à APIN, gostaria de fazer um pedido ao Senhor Presidente da Câmara e ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que até num jornal que era dedicado ao Covid fez questão de falar da APIN. Aliás a mesma fotografia que publicou no folheto do Partido Socialista, publicou no jornal do Município, para o caso de alguém não conseguir fazer a devida associação. Se ponderaram a saída e se a consertaram, com certeza fizeram uma lista de prós e de contras para permanecer ou para sair. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 16 | 106



Portanto, em nome da transparência, pedia que nos mostrassem essa lista de prós e contras, para todos podermos perceber afinal onde é que vamos, porque de facto nem sabemos se estamos ou se não estamos. -----

Neste momento foi interrompido pelo Senhor Presidente da Assembleia, por excedido o tempo. -----

**Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)**-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Sr. Presidente, Srs Secretários -----

Demais membros das bancadas-----

Sr Presidente, Srs Vereadores-----

Hoje falo-vos em quadras. -----

Podem não ser perfeitas, -----

Mas no final vão rimar. -----

Do que vai por Penacova-----

Algumas coisas vou falar. -----

O turismo vai ser o tema. -----

É sobre ele a opinião, -----

O que mais se pode fazer -----

Deixo à vossa consideração. -----

O grande hit deste verão -----

Foi a estada nacional 2!-----

E temos um belo troço,-----

Em Penacova, ora pois!-----

Um projeto de sucesso-----

De grandeza multi-municipal,-----

Onde Penacova teve montra -----

Para todo o Portugal! -----

Mas foi com alguma tristeza -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 17 | 106



O que no Terreiro se via -----  
Motas e carros que mal paravam-----  
Pois estacionamento não havia. -----

É tirar a foto à pressa-----  
E vai numa correria -----  
Carimbar o “passaporte” -----  
Nem a paisagem se aprecia. -----

Nem um café, nem uma nevada, -----  
Nem de Lorrão um pastel, -----  
A doçaria passa ao lado -----  
Basta o carimbo no papel.-----

Com o marco dois, três, oito -----  
Deste troço da nacional-----  
É um espaço ao abandono-----  
Ninguém o quer por quintal. -----

Mesas e bancos bem sujos -----  
Nota-se, é pouco cuidado, -----  
Podia ser espaço agradável! -----  
É mais um que se passa ao lado. -----

Ao lado de toda a azáfama-----  
A divulgação turística ficou. -----  
Sem folhetos de promoção,-----  
Para dar a quem nos visitou! -----

Ainda sobre a nacional -----  
Outra coisa vos quero falar -----  
É um troço especial -----  
Que alguém poderá explorar. -----

É a parte submersa -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 18 | 106



Pela albufeira da barragem. -----  
Coisa única nesta estrada, -----  
Que não consta na mensagem. -----

É turismo bem focalizado -----  
De barco ou em mergulho. -----  
Merecia outra atenção -----  
Devíamos ter nele orgulho! -----

Lembrei do barco “tareco” -----  
A elétrica barca serrana. -----  
Nas águas do Reconquinho -----  
Passeava toda a semana. -----

Um investimento privado, -----  
Foi bem ganha essa aposta. -----  
Um bem-haja aos promotores! -----  
Viu-se que o público gosta. -----

Nas albufeiras ali ao lado, -----  
Nas praias, não há bandeira. -----  
E os barcos de passeio -----  
Não têm negócio à maneira. -----

A pista de motonáutica -----  
De muitos é desconhecida. -----  
Fica na albufeira da Raiva -----  
E pelo executivo está esquecida. -----

Para a Atalhada têm projeto -----  
Que sozinhos não vão fazer. -----  
Coisa demasiado dispendiosa! -----  
Esperam investidor aparecer. -----

Na Portela, não se mexe! -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020



Para o amigo lá continuar. -----  
E assim se vai mantendo, -----  
Até ao abandono ficar. -----

No museu colocaram o Zé, -----  
Para dos Moinhos falar. -----  
Do Mosteiro tiraram quem sabe, -----  
Para uma amiga ali colocar. -----

É a nossa joia da coroa, -----  
O belo Mosteiro de Lorvão! -----  
Que pelo projeto Revive, -----  
Até vai ou já passou de mão. -----

É para fazer um hotel, -----  
Veio a notícia anunciar! -----  
Mas até hoje nada se vê -----  
E obras estão por começar. -----

O centro interpretativo -----  
Que se está a aguardar, -----  
Nunca mais sai do papel -----  
Para o público visitar! -----

Também na Vila de Lorvão -----  
A Casa do Monte lá está. -----  
Com projetos sempre adiados -----  
Bem se vê, assim ficará. -----

Falta falar da Altíssima, -----  
E outras casas de alojamento. -----  
Que do Hotel não adianta, -----  
Tamanho é dele o tormento! -----

Cento e trinta e dois -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 20 | 106



É um belo número par. -----  
São estas as camas existentes -----  
Para o turista poder ficar. -----

Mas a promoção é escassa. -----  
Não sabemos publicitar! -----  
E assim, quem por aqui passa, -----  
Não fica para repousar. -----

Longe vai aquele tempo -----  
Em que vinham respirar. -----  
Ficavam por uns dias, -----  
Penacova tinha bom ar! -----

Tinha e continua a ter, -----  
É preciso reafirmar! -----  
Só nos falta perceber -----  
Como o turista cativar. -----

Falhei o parque de campismo. -----  
Desculpem o esquecimento! -----  
Mas como não visitei, -----  
Assim, também não comento. -----

O meu tempo já vai longo -----  
E já termino a intervenção -----  
Por isso, um cumprimento -----  
Do Sérgio Assunção. -----

**Carlos Tadeu Barreirinhas Paula (PSD)** -----

Referiu: -----

Começo por me associar à questão colocada pelo público. De facto é necessário resolver aquele problema, estamos a aproximar-nos novamente da época de chuvas e estão em risco, não só a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 21 | 106



Assembleia Municipal

segurança, mas também edifícios seculares que temos de proteger. É a nossa identidade que ali está e pedia essa atenção ao Senhor Presidente da Câmara. -----

De seguida gostaria de congratular o Município, algo que raramente faço, pela gestão desta crise e deste surto Covid que tivemos em Penacova. Dar os parabéns, na pessoa do Município, a todas as entidades envolvidas, pela forma como rapidamente conseguimos controlar este problema, mas também deixar uma nota sobre a forma como todo este processo foi gerido, em termos de comunicação. -----

De facto estamos numa época em que a informação é central, e o Município percebe bem isso, tanto que é assessorado fortemente nessa temática. Assim, foi com alguma estranheza que percebi que o processo de comunicação de todo este surto acabou por ser um pouco amador. -----

É importante termos confiança nas instituições e essa confiança ganha-se com a comunicação. Foi por isso de estranhar que, ao longo de todo este processo, a comunicação foi falhando. Particularmente, há que destacar, que a comunicação falhou claramente na quarta-feira, na semana que nos indicava que o surto já estaria controlado. Foi com alguma estranheza que percebemos que alguma coisa falhou, quando veio a público um comunicado da agência de notícias nacional, a alarmar toda a população e que teria de ser corrigido. -----

É engraçado que rapidamente foi corrigido (no dia seguinte), mas foi corrigido, atirando a matar a um Vereador da oposição. De facto alguma coisa tem de estar muito mal para sermos assessorados para comunicação e a única coisa que queremos é tirar ganhos políticos de uma situação de crise. -----

Algo está mal quando pagamos, pagamos bem e a única coisa que nos preocupa é a manutenção do poder. -----

Quero deixar como nota e penso que é importante termos consciência disto, é que a comunicação do Município não é a comunicação do Partido Socialista. Para isso vocês têm os vossos meios e é aí que devem fazer a vossa comunicação. A comunicação do Município é de todos nós, e se está a ser paga, então que seja paga para informar os cidadãos. -----

**Vítor Rafael Silva Lopes (PS)**-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Terminou recentemente mais uma época de verão. Apesar da pandemia, Penacova terá vivido o seu melhor verão de sempre. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 22 | 106



Assembleia Municipal

Em entrevista ao programa da RTP, o empresário que iniciou o seu projeto no nosso concelho este ano, referia e passo a citar “nós temos tido muitos turistas, mas sobretudo nós não tínhamos noção que havia tantos turistas em Penacova, de tantas partes do país”.-----

Agradecendo o esforço e empenho destes empreendedores, não posso deixar de assinalar a estratégia positiva de promoção de Penacova enquanto destino turístico, por parte do atual Executivo e que gradualmente tem tido o retorno esperado. -----

Estrada Nacional 2, Roteiro do Arista, Centro de Trail e BTT, Praias Fluviais de excelência, são diversos produtos de estratégia integrada, do turismo de natureza, sob o lema “Penacova tem Bom Ar”. -----

Fruto desta dinâmica, temos operadores turísticos a despontar, com projetos novos e inovadores, mais alojamentos locais a abrir e a funcionar, mais restaurantes a operar e com alguns projetos inaugurados recentemente e mais pessoas no centro de Vila, fruto de uma simples ideia, de uma moldura de carrinha pão de forma.-----

Por toda esta aposta, que tem vindo a ser feita desde 2009, nesta área de turismo, quero fazer um reconhecimento público ao Executivo camarário, por todo o bom trabalho neste âmbito. -----

**Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)**-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Senhor Presidente da Câmara, -----

APIN – SAÍDA OU ENCENAÇÃO? -----

Com a luta das populações face ao aumento do tarifário da água, a maioria PS no Município de Penacova anunciou a saída da APIN, para tentar travar a contestação crescente das populações à péssima decisão política que tinham tomado.-----

Temos assistido ao arrastar inaceitável da situação. -----

Este arrastar tem um claro prejuízo para as populações, quer ao nível da faturação dos serviços, quer na estagnação de futuros investimentos necessários à rede de abastecimento de água. -----

Ao contrário do que foi dito por uma força política do concelho de Penacova, esta questão da APIN não é uma novela mexicana, nem sequer um filme de entretenimento, quando muito, poderá ser um mau filme de terror em que as populações do concelho de Penacova, continuam a ser bastante prejudicadas por más decisões políticas.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 23 | 106



A CDU foi a única força política que na Assembleia Municipal, votou contra a integração dos serviços de água e saneamento de Penacova na empresa APIN. -----

Sempre entendemos, que deve ser um serviço de proximidade das populações e essencial que seja administrado diretamente pelos municípios e com o controle democrático dos munícipes. -----

A gestão socialista do Município de Penacova, com o apoio envergonhado do PSD, decidiu integrar a empresa APIN. -----

A CDU sempre denunciou que a entrada na APIN seria um caminho aberto à privatização, afastaria as autarquias da gestão e conduziria a menos controlo democrático sobre a política da água. Também sempre alertou de que a entrada para a APIN significaria água e saneamento mais caros. ---

Depois da Assembleia Municipal de 11 de março, ficou o compromisso que a APIN faturaria a água até março e que a partir de abril seria o município a faturar a água. -----

Agora o que nos apresentam é uma solução inaceitável, que vai contra a decisão Soberana da Assembleia Municipal pela saída de Penacova a 31 de março de 2020. -----

Perante o desenrolar destes factos não lhe posso deixar de colocar as seguintes questões: -----

- Se a saída da APIN vai ser discutida em tribunal em que fase está o processo? -----

- A existir um processo, Penacova vai ficar refém da APIN relativamente à apresentação de um plano de investimentos para o nosso Concelho? -----

- Os trabalhadores e os equipamentos do Município estão neste momento ao serviço de quem e a que preço? -----

- Por quanto mais tempo vai o município de Penacova permitir que a APIN, de forma ilegal, continue a faturar às populações o serviço de água, saneamento e resíduos urbanos? -----

A CDU continuará a bater-se pela efetiva saída da APIN e pela gestão pública da água. -----

Senhor Presidente relativamente ao Covid-19 e ao surto de Penacova muita coisa haveria para dizer mas, tendo em conta a situação não o vou fazer porque a CDU entende que neste momento nos devemos unir, trocando ideias e sinergias, para um problema que nos afeta a todos. -----

Senhor Presidente, iniciou-se um novo ano escolar, num contexto completamente diferente e de aprendizagem para todos, alunos, pais e encarregados de educação. Na EB1 de Penacova foram criadas “duas bolhas” no interior das instalações. No que diz respeito há saída tudo corre bem. Existem duas saídas uma para cada “bolha” não existindo assim o cruzamento dos alunos mantendo o distanciamento social. No que diz respeito há entrada o mesmo não está a acontecer. Os alunos entram todos pela mesma entrada, originando um grande congestionamento sendo difícil manter o



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 24 | 106



distanciamento social. Com condições climatéricas adversas os alunos terão de permanecer a céu aberto ao rigor tempo. -----

Na escola só existe um tapete para a desinfeção dos sapatos aquando da entrada para a escola. -----

Esta situação só se resolve com o fornecimento de mais um tapete para a escola. Desta forma os alunos que têm aulas no piso superior, passariam a entrar e a sair nesse piso, garantindo desta forma o distanciamento social. -----

Senhor Presidente, para quando terá a escola mais um tapete de desinfeção para a entrada? -----

Senhor Presidente, faz mais de um mês que o ecoponto do cartão da rua de São João está inoperacional. Se o ecoponto necessita de ser substituído, quanto mais tempo teremos que aguardar pela sua substituição? -----

Senhor Presidente, para quando a reparação da estrada no Casal, onde o talude está caído? Para quando a reparação da estrada de Outeiro do Botão para a Alagôa? -----

Neste momento o Senhor Presidente da Assembleia interrompeu a intervenção, por ter excedido o tempo. -----

### **Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (PS)**

Solicitou a distribuição do documento que se segue:



Assembleia Municipal

altice MEO 4G+ signal icons

57% battery 09:22

← **Transparência da Página**



**Por Penacova - Eleitos Locais**  
Comunidade



**Histórico da Página**

- Alteração do nome para Por Penacova - Eleitos Locais**  
6 de dezembro de 2017
- Alteração do nome para António Simões - Penacova 2017**  
9 de maio de 2017
- Alteração do nome para Penacova 24**  
22 de janeiro de 2017
- Criação da Página – Afonso Martins**  
15 de março de 2012

As alterações de nome podem ajudar-te a ver se o objetivo da Página mudou ao longo do tempo. Se tiver ocorrido uma fusão de Páginas, significa que a Página combinou os seus seguidores com outra Página.

Sabe mais sobre as [Estatísticas da Página](#) fornecidas às pessoas que gerem as Páginas.



**Anúncios desta Página**

- Esta Página não está atualmente a publicar anúncios.  
[Abrir a Biblioteca de Anúncios](#)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 26 | 106



Assembleia Municipal

De seguida disse:

Senhor Presidente falou-se aqui de *facebook* e quando falamos de *facebook*, ou de qualquer outra situação, temos de falar com seriedade. E a bem da verdade é com seriedade que venho aqui desmascarar uma farsa do PSD de Penacova.

A farsa é a seguinte: existe neste momento uma página, Eleitos Locais por Penacova, que em 2017 teve o nome de António Simões Penacova 2017, que serviu de página de campanha do PSD às eleições autárquica de 2017 e que foi criada no dia 15 de março de 2012, com o nome de Afonso



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 27 | 106



Martins. Um perfil falso que era usado para denegrir a Câmara e denegrir os militantes do Partido Socialista.-----

Poderão ver com os próprios olhos, porque há uma coisa, que é a transparência de páginas do *facebook* e está aqui aquilo que não se pode negar. E o Partido Socialista não recebe lições de ninguém, muito menos do PSD de Penacova, que como está aqui escrito, se move pelos meandros mais escuros das redes sociais. -----

Utilizou uma página de perfil falso, criada em março de 2012, que mais tarde passou para Penacova 24, que era uma página de Notícias de Penacova, mas página com filtro. -----

Isto para todos ficarem a perceber, nos espaços em que o PSD de Penacova, alguns desses membros que até estão aqui representados nesta Assembleia, se movem. Mas também não me estranha o seguinte: para além desta trapalhada, que é o mais vil que se pode encontrar na política, envergonha o PSD de Penacova, ou pelo menos devia envergonhar, e o PSD nacional. Digo mesmo que acho que há aqui matéria crime para ser investigada, porque existem *print scrin* de acusações deste Afonso Martins, que originou a criação desta página Por Penacova Eleitos Locais, que estão guardados e há indícios crime que podem ser investigados.-----

Mas sobre essa questão do *facebook*, permitam-me que vos diga o seguinte: é que o PSD de Penacova não se preocupa com outra página do *facebook* que é o Notícias de Penacova. Notícias de Penacova que foi criada com outro nome, em 26 de outubro de 2013, Penacova Destaques e que o nome dessa página foi mudado no dia 14 de abril para Notícias de Penacova e o Penacova Atual, órgão de comunicação do concelho, credível para todos nós, até para o PSD, que agora tem lá destacados cronistas, escreveu no dia 8 de novembro de 2013: -----

“Penacova Destaques, a mais recente réplica do Penacova Atual, criado por um dos mais altos dirigentes do PSD de Penacova, recusa-se a partilhar as iniciativas do Município de Penacova, por considerar que elas apenas se destinam a intoxicar os penacovensenses”:------

Isto está aqui e meus amigos, mais uma vez vos digo, o PS de Penacova não recebe lições de ninguém, muito menos de honestidade política de quem se move nestes terrenos escuros, como é o PSD de Penacova. E isto está aqui, não sou eu que estou a inventar. Podem ir à transparência de página e podem ver. E realmente quem está desta maneira na política não merece o voto dos penacovensenses. -----

Quero dizer o seguinte relativamente ao comunicado do PSD sobre a assessoria de imprensa e sobre o Senhor Bruno Paixão:-----

Um comunicado que é feito sem olhar a meios para atingir os fins, e que realmente foi tão embaraçoso que foi feito no domingo à noite e na segunda-feira de manhã o Senhor Bruno Paixão



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 28 | 106



recebe uma chamada do Presidente do PSD de Penacova, Pedro Barbosa, a dizer que não tinha conhecimento do comunicado, que não se revia nele e não o tinha partilhado. Como é possível que o PSD de Penacova queira sequer augurar governar o Município, se nem se consegue governar no seu próprio partido, nem se consegue entender no próprio partido? Onde realmente o Presidente do PSD de Penacova liga ao visado do comunicado, referindo que não tinha conhecimento do mesmo, que não concordava com ele e que nem sequer o tinha partilhado. -----

As questões internas não nos dizem respeito, o que nos diz respeito é que realmente um partido que não se entende internamente, não pode augurar a governar um Município. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento que deram entrada na Mesa dois documentos: -----

- Requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Sérgio Assunção:-----

Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, membro eleito da Assembleia Municipal de Penacova, vem respeitosamente requerer a V. Ex<sup>a</sup>, que mande anexar à convocatória da próxima sessão ordinária o relatório de atividades 2019/2020 da Escola de Artes, bem como o seu projeto educativo e orçamento para o ano letivo 2020/2021. -----

O Senhor Presidente dirigiu aos serviços do Município -----

O **Senhor Presidente da Assembleia** referiu que o segundo documento é uma proposta, que não foi discutida. No início da reunião perguntou diversas vezes se existiam mais documentos e dá agora entrada uma proposta, na última intervenção, que não foi apreciada. Apesar de ser lida eventualmente não terá condições para ser votada. -----

- **Proposta: (Doc. 2)**-----

O grupo do PSD na Assembleia Municipal de Penacova propõe que as Assembleias Municipais sejam transmitidas em direto, nas páginas do Município, à semelhança do que aconteceu com a Assembleia Municipal de 11 de março. -----

A aprovação desta proposta contribuirá para o envolvimento dos cidadãos nas decisões dos órgãos autárquicos e para a transparência do debate democrático. -----

(Carlos Sousa) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 29 | 106



O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** disse que, a título pessoal não podia estar mais de acordo, pena é que esta Assembleia não tenha sido transmitida. Ou melhor, ainda bem que não foi, pelo menos parte dela. -----

Portanto, se for possível do ponto de vista técnico, não podia estar mais de acordo. -----

Naturalmente a Assembleia Municipal a que o Senhor Deputado aqui se refere foi transmitida, até porque, como sabemos, tínhamos largas centenas de pessoas a assistir à reunião, legitimamente, porque elas são públicas. Como sabíamos disso, para que ninguém ficasse limitado naquilo que era o seu conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos, foi transmitida para que todos pudessem ter conhecimento. Mas reitero que estas reuniões devem ser o mais públicas possível e portanto se tal for possível, subscrevo inteiramente. -----

Não sei se estamos em condições de votar esta proposta, porque o documento não foi apreciado, de qualquer forma é uma questão pertinente e que agradeço. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Procurando responder de forma sintética, destacou:-----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, o meu sentimento, que julgo ser comum a todos, é que em qualquer comunidade a intervenção das pessoas é importante. Os modelos podem divergir, podemos-nos organizar de formas diferentes, mas naturalmente que isto será sempre relevante, no desenvolvimento de qualquer território. -----

Relativamente à intervenção do Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, na parte que possa ter tido algum interesse, dizer o seguinte: -----

Em relação ao abastecimento de água a Miro, no que à sua qualidade diz respeito, presumo que estará resolvido nos próximos dias, se ainda não o foi. Recentemente entrei em contacto com o prestador de serviços que tem que fazer o trabalho com a EDP, de ligação da energia elétrica, e disseram que teria início da semana seguinte, penso que foi a que terminou. -----

No que se refere aos transportes alternativos, na verdade os Municípios não o podem fazer. Alguns Municípios tomaram essa decisão e foram processados ou alertados para que não o podem efetuar, porque não tem competência para o efeito, nomeadamente para os circuitos que estão concessionados. -----

Este foi um tempo atípico, que todos desejaremos não voltar a viver e no que aos transportes diz respeito, pensei que mesmo neste regresso às aulas fosse muito pior. Julgo que acabou por correr muito bem, foi um verão intenso, muitas interações, admito que tenhamos falhado nalguns casos,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 30 | 106



Friúmes pode ter sido um deles, Granja outro, Oliveira do Mondego também, mas foram demasiadas interações. Não correu bem de facto, mas depois do regresso às aulas pensei sinceramente que iria ser pior. -----

Dou publicamente os parabéns à Senhora Vereadora, que de facto se empenhou pessoalmente, de uma forma muito intensa relativamente a essa matéria.-----

Em relação às faixas de gestão de combustível, reconheço aqui como em qualquer lado: nenhum Município tem meios para cumprir a lei em todo o território. Não há condições financeiras, nem de recursos humanos para o fazer. -----

Mas a este respeito devo dizer que a empresa a quem se pagou para fazer a faixa de gestão de combustível de S. Pedro de Alva ao Vimieiro, foi exatamente a mesma empresa a quem se pagou para fazer do Vimieiro a Paradela da Cortiça. Não houve qualquer discriminação, mas sim dar condições de segurança às pessoas que estavam na praia fluvial do Vimieiro e foi esse o princípio a que obedeceu. Portanto não foi apenas entre S. Pedro de Alva e Vimeiro, mas também entre o Vimieiro e Paradela da Cortiça. -----

Estamos a fazer o melhor possível e que conseguimos, com a consciência de que não vamos ter nunca condições para cumprir a lei, e o Estado que nos processe. Vamos tentar manter o que fazemos a cada ano, fazendo a gestão no ano seguinte. -----

Para dar um exemplo ontem passei numa via de comunicação em que fizemos a gestão de combustível este ano, entre Vale das Éguas e o Lourinhal, e dizer que é gestão de combustível que ali está feita é claramente um grande esforço e foi executada este ano, em fevereiro ou março. Isto para termos consciência da tarefa hercúlea relativamente a esta matéria. -----

Com esta consciência iremos sempre tentar fazer o melhor possível.-----

Reconhecer ainda que este ano a Freguesia de Friúmes já estará nas prioritárias. No ano transato as Freguesias que tinham sido afetadas pelos incêndios não eram prioritárias, e temos tentado dar o pouco que temos conseguido às restantes Freguesias.-----

Relativamente à intervenção do Senhor Deputado Carlos Sousa, quanto à educação, estamos a fazer um grande esforço, sem nos querermos substituir ao Agrupamento de Escolas, que nesta matéria é muito mais competente. Mas claramente que pretendemos envolver-nos cada vez mais. -----

Este ano inaugurámos uma nova etapa, com a delegação de competências nos termos da lei, relativamente aos Agrupamentos de Escolas, das infraestruturas e outras, mas a parte pedagógica, letiva e dos docentes mantém-se na gestão do Agrupamento. É um instrumento que permite que nos empenhemos cada vez mais neste processo e com certeza absoluta que a Senhora Vereadora, ou os



futuros Vereadores que venham a assumir o cargo, também ajudarão nessa matéria. Da minha parte continuarei com todo o empenho, no tempo que me resta enquanto Presidente deste Município.-----

Quanto à intervenção e às quadras do Senhor Deputado Sérgio Assunção, como disse o Senhor Deputado Carlos Sousa, que tinha pouco tempo para poder ajudar a Senhora Vereadora, nestes cinco minutos, eu também tenho pouco tempo para responder a cada uma das suas quadras.-----

Apenas dizer que em relação a algumas matérias está mal informado, ou pelo menos não tem toda a informação atual, o que também é perfeitamente compreensível, porque está a acontecer a todo o momento.-----

Em relação à questão que falou das albufeiras, é de facto um assunto que apenas ouvi a si e a mim e por isso um dia, quando acontecer, que vai acontecer, podemos dizer que fomos os ideólogos. Contudo ainda está muito para fazer na Nacional 2 e penso que temos que dar um passo de cada vez. Mas essa ideia é pertinente.-----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Carlos Paula, gestão de Covid, comunicações, etc., dizer que seria evitado se o Senhor Vereador Pedro Barbosa não tivesse tentado dar uma “bicadinha”, sem necessidade, numa questão tão simples como o número de casos. Todos sabemos, ou deveríamos saber, que o nosso comportamento deve ser o mesmo, tenhamos zero casos ou cem casos, portanto não percebo a obsessão pelos números. Depois interpretam mal, não percebo como jornalistas tão experientes e tão avisados ainda não percebem como se leem os números. Há de facto ainda um conjunto de confusões, que as redes sociais potencializam. Há pouco tempo li uma entrevista na Visão que dizia: “os políticos decentes devem sair das redes sociais”.-----

E com isto termino este assunto.-----

Agradeço as palavras do Senhor Deputado Rafael Lopes relativamente à questão do turismo, é verdade, entendo a sua posição e apoio a esta Câmara Municipal que muito agradeço, mas com a consciência de que temos muito mais para fazer. Quanto a isso a bancada do PS pode estar sossegada, tal como a bancada do PSD e da CDU, que estaremos sempre disponíveis para o fazer.--

São palavras de ânimo, que nos ajudam a continuar neste trajeto.-----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Álvaro Miranda, lembrando o enquadramento, temos uma deliberação desta Assembleia Municipal no sentido da saída da APIN e neste momento não há outro caminho. Mas tudo isto é um processo e ao longo do caminho fomos estudando todas as eventualidades para o pode fazer. Recapitulando, porque podemos estar mais esquecidos, inclusivamente solicitámos um parecer jurídico no sentido de encontrar uma forma jurídica mais musculada para podermos sair. Esse parecer foi emitido e julgo que foi do conhecimento de todos nós.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 32 | 106



A velha questão – apesar desse parecer jurídico ir nesse sentido, o advogado disse-nos que estava ali uma boa contenda jurídica, mas que não garantia que a ganhava. E para retomarmos os serviços sem uma decisão, entendemos que seria um processo muito mais prejudicial para as pessoas de Penacova, porque nesta fase estaríamos a receber faturas em duplicado, do Município e da APIN. ----

Portanto até finais de junho estivemos a estudar essa possibilidade, depois percebemos que como a APIN não abdicava de faturar depois de abril e também aí a justificação desta nossa mudança. Porque sempre tentámos que a empresa só faturasse até março e que a partir de abril faturaria o Município. Até chegámos a estudar a hipótese de sermos nós a faturar e transferirmos o dinheiro para a APIN, ou seja, fizemos todas as propostas possíveis, sempre no sentido de não prejudicar os municípios de Penacova e diminuir a confusão. -----

Esta foi a nossa principal preocupação na negociação e com o trabalho com a APIN e chegámos à conclusão que o mais pacífico era não o fazer e então mantemos a APIN, prolongámos para além de abril, pelo tempo que fosse necessário. -----

Já solicitei uma reunião à empresa para estudar e discutirmos pacificamente a questão da saída, mas não deixa de ser verdade que vão surgindo outros assuntos, também pertinentes, para podermos debater. Para lhe dar um exemplo, depois da Assembleia Municipal do dia 11 de março os leitores cobradores da APIN deixaram de fazer as leituras que andavam a efetuar em conjunto com os nossos colaboradores, nós continuámos a fazê-las. Depois com a questão Covid comecei a ser pressionado por patentes da Proteção Civil e outras, para deixarmos de o fazer, devido ao risco, o que acatámos, e só recuperámos as leituras recentemente. Em função disso, há muito tempo que as faturas estão a ser emitidas por estimativa e portanto temos um período longo sem leituras. Temos agora de analisar estas questões, as estimativas eram muito baixas, porque nem a lei nem o regulamento permite que se aumente as estimativas em relação passado, pela forma como o modelo as calcula. -----

Estamos a estudar esse impacto, temos aqui outra preocupação na negociação relativamente ao que é o processo efetivo da saída. Pelo menos temos um sossego, o preço dos primeiros 5m<sup>3</sup> pode ser calculado para muito mais para o 1º escalão. -----

Mas em relação às suas considerações de base, dizer que as empresas intermunicipais sejam elas quais forem, são empresas públicas de capital exclusivamente público, é a APIN e todas a APIN's deste país, nomeadamente as Águas de Coimbra. Quanto a essa matéria, ideologicamente para a CDU é exatamente a mesma coisa que uma empresa pública, que é efetivamente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 33 | 106



E se tivermos dúvidas das vantagens deste modelo, não falando da APIN, é o modelo que vamos ter no futuro. Um Município da dimensão de Penacova nunca vai conseguir ficar sozinho, invente-se o que se quiser. -----

Contacte os seus colegas e ex-colegas dos Municípios da Águas do Ribatejo acerca do que pensam deste sistema e destas agregações. Se calhar são capazes de esclarecer melhor do que eu o que é um sistema destes e aquilo que pode resultar. -----

Telegraficamente, em relação às duas perguntas pertinentes – talude no Casal de Santo Amaro – não há falta de dinheiro apenas para a freguesia de Friúmes, também há para a de Penacova. Consta das vinte intervenções que estão para executar e no que se refere à ligação do Outeiro para a Alagoa, se é o que penso já está feito há muito tempo, anos mesmo. -----

Sobre a intervenção do Senhor Deputado Pedro Alpoim, aqueles com que falo mais vezes sabem o que penso do *facebook* e portanto abstenho-me de fazer qualquer comentário. -----

O **Senhor Álvaro Miranda** solicitou a palavra para dizer que não foram respondidas todas as questões. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que em relação ao tapete vai pedir à Senhora Vereadora que responda. -----

No que se refere ao ecoponto de S. João desconhecia esta situação, no entanto há mais ecopontos em Penacova, haverá mais seis, segundo o Senhor Presidente da Junta. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

Em complemento ao que foi referido, em relação à EB1 de Penacova e de forma geral, os planos de contingência foram elaborados pelo Agrupamento de Escolas, que tem essa competência e depois em cooperação com todas as outras entidades, nomeadamente Proteção Civil, Juntas de Freguesia, Município, conseguimos também colaborar no sentido de tudo estar de acordo com a DGS. Especificamente o tapete foi adquirido um para se fazer um circuito único de entrada e saída nesse edifício. No entanto vou colocar essa questão à Proteção Civil e ao Agrupamento de Escolas. Caso se verifique necessário vai haver a reposição de mais um tapete. -----

Acrescento ainda uma ou duas questões relativamente a estas matérias: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 34 | 106



Quando se fala em educação, temática abordada pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, é um assunto que, não só pela minha área académica, mas também profissional, me sinto à vontade e gosto de falar porque a educação também está nas minhas raízes. -----

Nesse sentido dizer que quando refiro na entrevista, (que fico feliz em ver que lê as minhas entrevistas e que viu o que nós fazemos) é todo um conjunto de entidades e de pessoas que estão em articulação comigo, o setor da educação, o Agrupamento de Escolas e as Juntas de Freguesia, com quem vamos reunindo com frequência, todas as entidades, como a Proteção Civil e os Bombeiros, dando a melhor resposta à comunidade escolar.-----

Todos eles estão neste processo que leva a que tenhamos em Penacova uma educação de excelência, que vou explicar porquê: resultados, avaliação externa e efetivamente o que sai do Agrupamento de Escolas e em termos de progressão.-----

Por outro lado temos um ensino de qualidade. Podendo sempre melhorar, mas como percebe o nosso território tem alguma complexidade territorial e logo aí podemos pensar, temos que melhorar a qualidade dos transportes, sim temos melhorado. O Município e outras entidades preocupam-se com isso e, ano após ano, estão a melhorar. Portanto esta é uma questão crucial, mas também por causa da dificuldade demográfica do nosso território.-----

Por outro lado, temos qualidade sim, no fornecimento de refeições. Como sabe há várias entidades que têm esta responsabilidade. Então temos qualidade, porque é uma aposta deste Executivo e sempre foi. Por isso vamos continuar a fazer, além de obviamente da qualidade pedagógica, que isso só está encarregue aos professores e à sua direção e isso é visível. Podemos sempre melhorar, todos.-----

Os pais tem aqui sempre um papel fundamental, são muito preocupados. O Município, com o trabalho cooperante de todas as entidades, destacando o AEP, conseguirá levar a qualidade e a excelência aos nossos alunos.-----

Uma última nota: este ano, como o Senhor Presidente disse, começámos a implementar a transferência de competências na área da educação. Já aconteceu em setembro, com os assistentes operacionais e com os assistentes técnicos, que integraram os quadros do mapa de pessoal do Município. Começámos a fazer o pagamento dos vencimentos no mês de setembro.

Com base no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que regulariza e descreve toda esta transferência de competências na área da educação, entendemos por bem fazer uma proposta de contrato de delegação de competências, depois das várias reuniões que aconteceram com a Senhora Diretora. Ou seja, procuramos soluções, privilegiando a qualidade e excelência, para que nunca falte nada, porque acreditamos que estando mais próximos, podemos dar melhor resposta. Desde que a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



verba venha da tutela, tudo vamos fazer para mais proximidade, mais resposta e uma resposta mais focada e eficiente, sempre pelos canais próprios. -----

O setor da educação organiza os transportes, refeições, dá os apoios em fichas de trabalhos e auxílios escolares, que alguns de vocês tanto gostam de falar. Açam pouco, mas se calhar quando esteve cá o PSD não dava tantos apoios. Portanto todos nós temos que melhorar. Quando se fala das bolsas de estudo do ensino superior e secundário, o PS melhorou esta questão e por isso este Executivo também está de parabéns embora saibamos que há muitas coisas ainda a fazer. -----

Outros apoios, também damos apoio aos alunos, quer com verba através de material escolar, quer através de cadernos de atividades. Nós conseguimos ir mais à frente. -----

Quando o Senhor Deputado Carlos Sousa fala de ensino à distância, ensino misto, parece que trás algo diferente a este Agrupamento, mas não. No entanto posso agendar uma reunião consigo porque nós bebemos informação, nós trabalhamos em conjunto e neste caso, quando as aulas foram interrompidas, infelizmente por causa da pandemia, retomaram-se a 18 de maio e a 1 de junho o Jardim de Infância e o ensino à distância, no secundários e profissional, foi bem operacionalizado. Isto é, dentro das possibilidades que existiam o Município apoiou com cedência de tabletes e com cedência de *hotspots*. -----

É verdade que temos de melhorar a nossa rede de telefone ou telemóvel, com o contributo de todos. Ou seja, estamos todos no mesmo barco, o Executivo toda colabora focando-nos e resolvendo questões e dizer uma frase: como sabem a tutela privilegiou sempre o ensino presencial e por isso também a Comissão Municipal de Proteção Civil e a Senhora Delegada de Saúde, optou por adiar a abertura do ano letivo, mas em regime presencial. Embora os outros regimes estejam preparados e podem avançar, em caso de necessidade. -----

Solicitou a palavra o Senhor **Deputado Carlos Sousa**, ao abrigo do Regimento. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** questionou qual o artigo que invoca, dizendo que se fosse como o Senhor Deputado, que invoca esse artigo em todas as Assembleias, já o saberia de cor. -----

O **Senhor Deputado Carlos Sousa** disse que o Senhor Presidente da Assembleia também o deveria saber. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia** respondeu que normalmente não ouve, não regista o que diz. -

O **Senhor Deputado Carlos Sousa** referiu que é o n.º 3 do artigo 25º do Regimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 36 | 106



**Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)** -----

Referiu:-----

Senhor Presidente, antes de continuar deixe-me dizer-lhe que ouço sempre o que diz com todo o respeito e esperava que o Senhor como Presidente da Assembleia Municipal também ouvisse os membros desta Assembleia.-----

**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** disse: o respeito é uma coisa, o interesse é outra e portanto confesso que nem sempre ouço as suas intervenções com interesse. Desculpe a minha franqueza, mas isso não quer que não tenha que lhe dar a palavra.-----

O **Senhor Deputado Carlos Sousa** diz “os votos que me elegeram são exatamente dos mesmos cidadãos de Penacova que elegeram o Senhor Presidente e fui eleito democraticamente”. E também não falo para o Senhor ouvir.-----

O **Senhor Presidente da Assembleia** disse “estou a falar das suas intervenções, não das pessoas que o elegeram”.-----

Prosseguindo a sua intervenção o **Senhor Deputado Carlos Sousa** expôs:-----

Duas notas muito rápidas. Em primeiro lugar não se confundam apoios que se dão à educação em processos de suporte, com estratégia pedagógica. Aqui o Município pode ter uma palavra muito importante a dizer na estratégia pedagógica que se pode desenvolver no Município de Penacova. -----

Recorda-se há uns anos atrás, quando lhe propus a elaboração de um projeto educativo local e a Senhora me respondeu que a Escola já tinha o seu projeto educativo? Podemos ir falar com alguns Municípios que implementaram o projeto educativo local, com muito sucesso e que podem ser um exemplo para Penacova. -----

Mas, como a Senhora tem o tempo que quer para falar nesta Assembleia, ou mais do que eu, disponibilizo-me para conversar consigo pessoalmente, sobre estratégia de educação para o Município de Penacova. Mas também me disponibilizo, se a Senhora quiser, podemos um dia fazer uma mesa redonda sobre estratégias para a educação, porque com certeza terei algumas coisas para dizer, a aprender consigo e a Senhora com certeza a aprender comigo. É daqui que se faz o debate e que surgem ideias.-----

Senhor Presidente da Câmara, tenho mais uma questão para lhe colocar, que se refere à APIN: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 37 | 106



Entre a proposta que os Senhores apresentaram na Assembleia Municipal, concertada, para sair da APIN e o dia em que começaram a maquinar nas vossas cabeças a saída da APIN distou uma semana.-----

Pergunto: que reuniões fizeram V. Ex.<sup>as</sup> para se acautelarem, com pareceres técnicos, para perceberem quais eram as consequências para o Município de Penacova, pela saída da APIN? Ou preocuparam-se V. Ex.<sup>as</sup> nessa semana de redigir os panfletos políticos que haviam de publicar, para evitar estragos na vossa imagem pública?-----

É que os Senhores são detentores de cargos de gestão autárquica e a vossa obrigação, mais do que se preocuparem com a perpetuação no poder, é pensar nas consequências que tem para o Município as propostas que os Senhores colocam a votação. E os Senhores não podem colocar uma proposta a votação sem perceberem as consequências que ela tem para o Município. Está aprovada e agora não sabem o que fazer com ela.-----

Que pareceres técnicos pediram V. Ex.<sup>as</sup> naquela semana? -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondeu: -----

A decisão não foi técnica, foi política, de todos vocês. Todos votaram a favor, portanto todos são responsáveis. Reitero que a decisão foi política, a técnica vem depois. -----

Terminadas as intervenções neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que irão interromper a reunião, para proceder à votação do documento 1). -----

Em relação do documento 2) não sabe se tem condições para o fazer, uma vez que não foi apreciado, por ter entrado no fim, eventualmente terá de ser apreciado na próxima sessão. -----

**Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

Solicitou a palavra para fazer uma interpelação à Mesa:-----

Senhor Presidente, pela interpretação que faço do Regimento, ao abrigo do artigo 26º, as regras de uso da palavra, para discussão da ordem do dia, contemplam claramente a apresentação de propostas, no período da ordem do dia. Entendo por isso que a qualquer momento do período da ordem do dia posso apresentar uma proposta para ser votada.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 38 | 106



Aceito que o Senhor tenha outra interpretação. Se tiver outra interpretação, considere-se essa proposta apresentada, para a próxima Assembleia Municipal e votar-se-á logo no início. Certo é que entendo que de acordo com o Regimento, e com o artigo que citei, a qualquer momento posso apresentar uma proposta à Mesa.-----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** admitiu que essa interpretação possa ser válida e até está à vontade, uma vez que disse que subscrevia a proposta, pessoalmente, não sabendo qual do sentido de voto da sua bancada. No entanto seria abrir um precedente em relação à prática desta Assembleia, uma vez que todos estes documentos devem ser apresentados no início, como sempre tem acontecido, para poderem ser apreciados, como foi o caso do documento 1). Em algumas das intervenções foi referido o documento que estava em apreciação.-----

Portanto este documento não foi apreciado e obviamente que não vou agora abrir inscrições, quer houvesse ou não, para apreciação do documento 2).-----

Pelo que, agradecendo o contributo, vou optar pela sua segunda sugestão, no sentido de que este documento seja apreciado na próxima reunião, no devido ponto. -----

Também entendo que estas reuniões devem ser participadas, o mais possível. Recordo bem os tempos em que fazíamos estas Assembleias Municipais nas catacumbas das Piscinas, às sextas-feiras à noite. Por vezes duravam até ao dia seguinte, no inverno com frio e temporal e nós nas catacumbas das Piscinas Municipais, onde ninguém nos pudesse ouvir ou ver. -----

Sou exatamente a favor da abertura da discussão e da participação. Portanto não poderia de estar mais de acordo, desde que assegurados os meios técnicos, com a devida proporção, não me parece ser difícil transmitir na página oficial do Município.-----

Eu próprio sugeri, quando fui eleito Presidente da Assembleia Municipal, que estas reuniões passassem a ser realizadas no Salão Nobre e deixassem de ser à noite. Neste momento não estamos a fazê-las nesse local, por razões sanitárias, como é do conhecimento de todos, garantindo assim o distanciamento social.-----

Esta é a minha opinião pessoal, em coerência com o que sempre disse no passado e com aquilo que penso, no passado, no presente e no futuro.-----

Neste momento a Assembleia Municipal foi interrompida pelo período de cinco minutos, retomando-se de seguida.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 39 | 106



Reiniciados os trabalhos passou-se à votação do **DOC. 1)**, tendo sido rejeitado com 16 (dezasseis) votos contra e 10 (dez) votos a favor. -----

Votaram contra os Senhores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, António Santos Simões, Maria da Conceição Veiga dos Reis, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, José Manuel de Oliveira Morgado, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Vítor Rafael Silva Lopes, Alcino Filipe Pereira Francisco, Pedro João Soares Assunção, Vasco Manuel Fernandes Viseu e José Carlos das Neves Alves. -----

### **Declarações de Voto**-----

#### **Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

O nosso sentido de voto explica-se de forma simples: o Partido Socialista apresentou-se a eleições com o seu próprio programa eleitoral, que foi sufragado por todos os penacovensenses e por uma maioria esmagadora. Portanto julgo que será com esse programa eleitoral que este Executivo terá de governar até ao fim. -----

Por outro lado, também não nos parece que faça nenhum sentido estar agora a criar um plano, seja qual for a sua natureza, para depois obrigar quem vier a seguir, a governar com esse plano, em que não teve a mínima oportunidade de participar. -----

Aliás, o facto de esta proposta ter sido apresentada pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro até dá ideia que será ele o próximo candidato à Câmara Municipal pelo PSD e que já está a contar ser o próximo Presidente de Câmara, porque já quer até fazer o seu próprio plano. -----

Mas faço-lhe aqui uma sugestão. Faça o Senhor o seu próprio programa eleitoral, apresente-se a eleições com esse programa eleitoral, que até pode ter na base este plano. O Senhor já perdeu duas vezes, como foi reiteradamente veiculado, pode ser que desta vez, com este plano corra bem. Agora não pode é querer que os outros se vinculem a algo que não queiram. -----

Por isso o nosso sentido de voto ser contra. -----

#### **Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)**-----

Disse:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 40 | 106



Assembleia Municipal

Esta declaração de voto visa reafirmar a importância que existe para o concelho em planearmos o futuro do desenvolvimento deste concelho, planearmos a recuperação que se impõe, das condições de desenvolvimento económico, depois de uma crise como estamos a viver.-----

Esta crise não existia quando o concelho sufragou o programa do Partido Socialista, como aqui foi dito.-----

O projeto que aqui foi apresentado é num contexto especial, que visa responder a problemas especiais e diferentes. Não ver isto é não ter a mínima ideia do que é o interesse do nosso concelho. -

E não, não estou aqui interessado em qualquer candidatura, porque eu, ao contrário de outras pessoas do Partido Socialista, que gostam de vir aqui falar da derrota dos outros, mas nunca se sufragaram a qualquer eleição, não se sujeitaram, uma vez que fosse, a dar a cara ou tomar a dianteira por qualquer projeto político, vem aqui falar das derrotas dos outros.-----

Se quer que lhe diga, tenho muito orgulho nas minhas derrotas, porque essas demonstraram coragem, ir à frente de projetos, dar a cara em prol dos interesses dos penacovenses. E tenho muito orgulho pelo percurso que foi feito até aqui, por mim e pelo PSD.-----

É o interesse do concelho que nos importa, é sobretudo termos condições para reagir melhor a esta crise terrível que todos estamos a atravessar. Não ver isto e só ver política à frente, não augura grande futuro a quem aqui veio proferir este tipo de afirmações, que necessariamente nunca terão a dianteira de qualquer projeto, porque de certeza absoluta que não tem condições com este discurso para o fazer. -----

### III

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **3.1 – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 41 | 106



### 3.2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2021. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a explanação conjunta dos pontos 3.2) a 3.6), que são da mesma natureza, ou seja, a fixação de impostos para o ano de 2021 e que se mantém inalterável em relação ao que se tem verificado nos últimos anos. -----

Como também tive ocasião de dizer, não concordo integralmente com as percentagens de todas elas, mas tomámos estas decisões colegialmente e são exatamente iguais aos anos transatos. -----

Dizer ainda que, à exceção do 3.4), onde facto maximizamos a receita, em todos os outros verifica-se a situação inversa, minimizamos até ao limite, isentamos quando é possível, ou mantemos a taxa mínima. -----

Como nota prévia, dizer que em relação IMI, este ano diligenciámos no sentido de elaborar um estudo, interessante, que é a base de um trabalho que julgo pertinente ser desenvolvido, por quem se seguir neste cargo. Este estudo pode ser uma base segura para decisões futuras. -----

Dar ainda nota que muitas destas receitas até já são receitas para o ano de 2022 e portanto julgo eu seria pouco curial da nossa parte estarmos aqui a colocar alterações, até da receita, que vão afetar orçamentos que não vamos responsabilidade de gestão. -----

Depois desta explicação, fico à disposição para qualquer explicação concreta, que pretendam. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** abriu as inscrições para os pontos 3.2) a 3.6), sendo votados individualmente, com o acordo de todos os presentes. -----

Usaram da palavra os Senhores: -----

**Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)** -----

Pretendo colocar uma questão em relação ao processo do IMI. O estudo que está a ser feito tem a ver com as áreas de construção que vão aparecendo pelo nosso concelho? -----

Isto porque nas várias vertentes da minha atividade profissional, quer com ampliações de habitações, construções de garagens, anexos, churrasqueiras e também na parte de certificação energética, em que sou obrigado a fazer levantamentos exaustivos das habitações, deparo-me muitas vezes com diferenciais das áreas de construção entre o que consta na matriz e o que está construído na realidade. -----



Questiono se é precisamente esse trabalho que está a ser feito, para que se possa efetuar uma avaliação correta dos edifícios do nosso concelho.-----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Remetendo para o ponto 3.4) – Discussão e votação da proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2021 – referiu: -----

A nossa posição vai ser exatamente a mesma que temos vindo a defender ao longo dos anos. Aquilo que o Município deixaria de arrecadar, abdicando desta participação variável no IRS, não é, como o Senhor Presidente costuma dizer, muito significativa. Mas seria um sinal muito importante, sobretudo um sinal em termos de imagem e de comunicação do Município, a forma como o Município se apresenta nos seus fatores de competitividade perante os territórios dos Municípios vizinhos, perante a região e o país. -----

Se pudéssemos passar a mensagem de que quem optar por residir em Penacova, por aqui fazer a sua vida, beneficia desse “mimo”, de ficar com mais 0,5% do seu IRS, seria uma boa mensagem. Quando há tanta mensagem negativa, esta seria uma mensagem positiva de elevadíssimo valor. -----

Por isso mantemos aquela que tem sido a nossa posição. Um Município como o nosso, que tem as dificuldades que tem, se puder ter fatores de competitividade, se se puder posicionar competitivamente com elementos que atraiam, relativamente aos Municípios vizinhos e à região, tanto melhor. E esta seria de uma possibilidade de nós realmente sermos mais atrativos. -----

Os Senhores dizem e bem, que este dinheiro serve para financiar as políticas sociais, nomeadamente da educação, do pagamento de manuais escolares, de fichas, material escolar e também das políticas de apoio à natalidade. Há muitos municípios que tem estas mesmas políticas, algumas melhores e que abdicam desta participação variável no IRS.-----

A propósito gostaria que o Senhor Presidente dissesse qual o valor que o Município arrecada com esta medida, ficando com a totalidade da receita e, por outro lado, quanto é que gasta nas políticas de apoio à natalidade e na questão dos manuais escolares, fichas e material escolar. -----

Era importante que as pessoas soubessem quanto é que beneficia com uma medida, quanto é que gasta com as outras e qual a diferença. -----

Ainda assim isto até é irrelevante, porque há muitos Municípios que abdicam desta participação variável e tem estas políticas e até melhores.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 43 | 106



**Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)**-----

Reportando-se ao ponto 3.5), referiu: -----

Senhor Presidente da Câmara; -----

A derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro gerado pelas empresas que tenham a sua sede ou delegação na área do nosso concelho. -----

Sobre esta matéria, a CDU concorda que haja incentivos às pequenas e médias empresas, durante um período para se instalarem e também de acordo com determinados critérios de criação de postos de trabalho. -----

Contudo consideramos que não pode ser *adi eternum* e que há casos de empresas, que têm aqui delegações, nomeadamente empresas de distribuição de energia e de água, com um volume de negócios muito elevado, que devem ser tributadas. Isto a exemplo da generalidade dos concelhos à nossa volta: -----

Poiares, Coimbra e Miranda do Corvo com uma taxa de 1.5%. -----

Lousã com uma taxa de 1.3%, Tábua e Mealhada com uma taxa de 1%. -----

Sendo certo que os trabalhadores pagam os seus impostos, a CDU propõe que as empresas com lucros anuais superiores a 150.000€ também sejam chamadas a participar nos encargos gerais do concelho, em consonância com as regras estabelecidas em outros concelhos, do distrito e da região. -

Entendemos que deve ser levada em conta uma solução deste tipo, e que em Penacova a taxa de derrama passe a ser de 1%. -----

Aquando da última discussão sobre a derrama o Senhor Presidente da Câmara afirmou, perante esta Assembleia, que era a favor da aplicabilidade de uma taxa de derrama superior a zero no concelho de Penacova. -----

Senhor Presidente, tenha coragem e proponha para discussão e votação uma taxa de derrama de 1% para Penacova. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta às questões suscitadas, salientou: -----

No que se refere ao trabalho relativo ao IMI, a parte que está concluída consta de um diagnóstico sobre este imposto, nomeadamente a sua receita, o número de isenções, o valor patrimonial dos



imóveis, quantos imóveis, o tipo de pessoas em que incide o IMI. Por exemplo 51% do IMI é pago por 13% dos contribuintes. -----

Portanto aquele sentimento que temos, de que é necessário reduzir os impostos para ajudar aqueles que mais precisam, por vezes é falacioso. Porque admito que nesses 13% haja pessoas com dificuldades em pagar, mas a verdade é que pela sua natureza, esses 13% serão aqueles que mais poderão pagar. -----

O aspeto que referiu, como outros, é um trabalho que considero pertinente o Município de Penacova continuar a desenvolver, exatamente para melhorar todas as condicionantes que o IMI nos pode dar, não só nas reduções, mas até nos agravamentos onde possam e devam acontecer. -----

Portanto essa sua intervenção vem reforçar a minha mensagem, de que considero pertinente fazer esse trabalho. -----

Relativamente ao assunto abordado pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, e à pergunta específica de quanto representa 5% do IRS, é um valor ainda significativo, embora em abono da verdade nós não tenhamos de abdicar dos 5%. Podemos abdicar de 0,5%, 1%, 1,5%, etc., é uma decisão da Câmara Municipal e em última análise da Assembleia Municipal. Mas dizer que é um valor que tem vindo a crescer nos últimos anos, o que é bom sinal, porque se estamos em regressão demográfica serão menos a pagar e a receita está a aumentar. Significa que as pessoas em Penacova estão a melhorar os seus rendimentos. -----

No orçamento de 2020 esse valor representa 297.000€. Abdicar da totalidade era abdicar de 297.000€, que ainda é um valor significativo. Não lhe consigo responder concretamente quais os gastos nas áreas que referiu, mas para ter uma ideia de um projeto que bem conhece, veja o investimento do Município à Escola de Artes. Não é neste valor, mas o que sobra não é muito. Aliás, se adicionarmos os recursos humanos do Município, que estão afetos ao projeto em si, eu diria que este valor não é suficiente. -----

Portanto podemos desde logo dizer que o IRS que os munícipes de Penacova pagam, é alocado ao projeto da Escola de Artes e se disser isto, não estarei a fugir muito à verdade. -----

Em relação à derrama, de facto é um assunto recorrente, o Senhor Deputado Álvaro Miranda tem toda a razão no que disse. Já o referi várias vezes e continuo a ter o mesmo entendimento, mas como fomos adiando esta questão, também entendi que este não era o momento para o fazer, até



poderia ser um pouco contraditório, só no último ano fazer diferente. Apesar disso, como sabe, concordo com a sua proposta, mesmo que seja pelo valor mínimo. -----

Mas dizer também o seguinte: não basta a questão da derrama, é necessário criarmos condições, estamos a trabalhar nesse âmbito, e com certeza absoluta o próximo Executivo, seja qual for a cor, tenha os protagonistas que tiver, vai continuar a fazê-lo. Continuamos a diligenciar no sentido de melhorar esse aspeto, que também ajuda à fixação de empresas, embora não seja condição única. E a fixação de empresas, quer queiramos quer não, conduz à fixação de população. Até podemos reduzir o IRS no que quiserem, mas caso não tenhamos emprego nem empresas, vai ser mais difícil. -

Em suma, percebendo e concordando consigo em alguns aspetos práticos, o facto de a derrama ser 0% também nos permite comunicar que venham empresas para o concelho de Penacova, tenhamos nós condições para as receber. É nisso que estamos a trabalhar e com certeza absoluta depois a população fixa-se, mesmo que pague os 5% de IRS. -----

Em relação a essa matéria só fiz o trabalho uma vez, mas se bem se lembram, eventualmente em 2014 expliquei perfeitamente que a questão do IRS, apesar de tudo afeta poucos em relação ao grosso da população, porque só a partir de um nível aceitável de rendimentos é que se começa a pagar IRS e por vezes por um valor baixo. -----

### **Informação**

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março); -----

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos (DGI), por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro. -----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 46 | 106



Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar cumprindo o prazo de comunicação à DGI. -----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aguardamos a informação que a Autoridade Tributária e Aduaneira deverá disponibilizar e onde consta a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas. -----

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementar a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

## "CAPÍTULO X – Taxas

### Artigo 112º

#### Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa. -----

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 47 | 106



4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)-----

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6)-----

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º7) -----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06)-----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. (Anterior n.º 13, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

#### Artigo 112.º-A

#### Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

- apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas na reunião de câmara de 2019. -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 50 | 106



Assembleia Municipal

- a taxa deliberada no ano 2019 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2021:-----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

### **3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º- A ADITADO PELA LEI N.º 7- A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2021.**-----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2021:-----

*Um dependente – 20€*-----

*Dois dependentes – 40€*-----

*Três ou mais dependentes – 70€*-----

### **3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2021.**-----

#### **Informação**

*De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.*-----

*Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2021.*-----

*De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na ausência de deliberação ou de comunicação da participação variável no IRS à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, determina-se que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS. Regista-se que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 51 | 106



*produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----*

*Mais se informa que a taxa deliberada na reunião de câmara do ano transato foi de 5%. -----*

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 17 (dezassete) votos a favor e 9 (nove) contra, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2021 seja de 5%. -----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

### **3.5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2021. -----**

#### **Informação**

*De acordo com o n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----*

*Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2021. -----*

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 2 (dois) contra, aprovar a proposta de não lançar a derrama no ano de 2021.-----

Votaram contra os Senhores/as: Cristina Maria Nogueira Roma e Álvaro Manuel Bernardes Miranda. -



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 52 | 106



### 3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2021. -----

#### Informação

O DL nº 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios: -----

1 – A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais, e de forma expressa, o valor das taxas a pagar. -----

CONCLUSÃO:-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso desta ser fixada, não poderá ser superior a 0,25 % da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações. -----

A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com 25 (vinte cinco) votos a favor e 1 (um) contra, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2021, seja de 0%. -----

Votou contra: Cristina Maria Nogueira Roma. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 53 | 106



## **Declaração de Voto**-----

**Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)**-----

Declarou: -----

Votei contra, não por ser contra as propostas, mas porque a documentação não está devidamente assinado e com despacho. -----

Nesse sentido é necessário pensar que a documentação deve chegar dentro dos moldes legais. O Senhor Presidente da Assembleia quando o questionei do ponto da ordem de trabalhos não deu importância. Se não é importante então não é necessário ter numeração, se há leis é para se cumprirem. Isto faz-me lembrar um técnico que faz um parecer e o dirigente diz que não concorda com o mesmo. Ele diz: mas o que o Senhor quer está contra o que está no Diário da República, ao que ele responde – mude-se o Diário da República. -----

Isto não pode ser, se há leis é para se cumprirem, portanto é um defeito profissional. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** disse que em relação à numeração achou de todo pertinente e até corrigiu. Com certeza que não se fez entender, o que queria dizer é que não altera nenhuma questão de fundo, mas é evidente que é importante, para isso é numerada.-----

## **3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020.**-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que esta revisão resulta da Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova, que consta do ponto 3.10). Dado que inclui uma componente financeira, esta revisão visa dar cabimento tanto à receita como à despesa que resulta dessa delegação de competências, permitindo ao Agrupamento exercer essas mesmas competências. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor e 7 (sete) abstenções, aprovar a proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira e Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 54 | 106



### 3.8 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO FAM ATÉ AO MONTANTE DE 174.634,86€ E MINUTA DO CONTRATO.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que em devido tempo foi aprovado um Regulamento Municipal para mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 e foram apresentadas um conjunto de candidaturas. As candidaturas que foram objeto de deferimento foram enquadradas neste âmbito e a contrapartida prevista no regulamento em causa, para todas essas habitações, caso executem as obras, será até ao montante de 174.634,86€.-----

Este valor é financiado pelo FAM, fizemos a candidatura, elaborámos o respetivo processo e o que esta Assembleia é chamada a deliberar é a aprovação do empréstimo (até esse montante, caso se executem as intervenções aprovadas na sua totalidade), bem com a minuta do contrato.-----

#### **Informação**

Atendendo às habitações que arderam em consequência dos incêndios que afetaram o país e o concelho de Penacova em outubro de 2017, foi previsto, inicialmente na Lei do Orçamento de Estado para 2018 um mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes, mecanismo esse prorrogado no Orçamento de Estado para 2019 e depois 2020, sendo todo o processo regulado através da Portaria 173-A/2018, de 15 de junho.-----

Decidiu o Município de Penacova apoiar os seus munícipes, procedendo à elaboração do Regulamento Municipal para mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, tendo o mesmo entrado em vigor em 21 de janeiro de 2019. Sendo consagrada a possibilidade de ser atribuído um apoio financeiro até ao limite de 40% do valor das obras e outras despesas inerentes, contemplando como teto máximo 80.000,00€ (oitenta mil euros). Logo de seguida, foi publicamente dado conhecimento sobre a forma e prazo para apresentação de requerimento/candidatura, através de edital publicado em 23 de janeiro de 2020.-----

Assim, foram rececionados pelos serviços do Município, 17 pedidos de apoio, instruídos com a documentação solicitada. Feita a análise dos processos, os mesmos foram discutidos em reunião de câmara municipal de 18 de março de 2020, tendo o executivo municipal deliberado deferir 9 processos e indeferir 8 processos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 55 | 106



Posto isto, nos termos do artigo 5.º da Portaria 173-A/2018, de 15 de junho alterada pela Portaria n.º 243/2018, de 3 de setembro, foi solicitado em 08 de abril de 2020, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, doravante designada CCDRC, o devido parecer sobre os processos deferidos e respetivamente sobre os apoios a atribuir.-----

Em 16 de abril de 2020, foi emitido pela CCDRC parecer favorável sobre os processos enviados, considerando a mesma que “(...) os processos indicados e aprovados pelo órgão do executivo municipal, reúnem condições para ser solicitado empréstimo junto da DGAL(...)”.-----

Neste seguimento, foi formulado pelo Município à DGAL o pedido de empréstimo, nos termos da Portaria acima indicada, no valor total de 174.634,86€ (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos).-----

Em 5 de maio de 2020, a DGAL enviou o pedido de empréstimo ao Fundo de Apoio Municipal (FAM). A Direção Executiva do FAM aprovou em 02 de setembro de 2020, o pedido de empréstimo do Município, pelo prazo de 10 anos, com um período de carência de 2 anos.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o pedido de empréstimo no montante total de 174.634,86€ (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de 10 anos;-----
- Aprovar a minuta do contrato;-----
- Aprovar o Plano financeiro e despesa plurianual e respetivos compromissos constantes no mesmo; -
- Aprovar os documentos constantes do presente processo.-----

Aprovar as presentes deliberações em minuta.-----

### **3.9 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO / ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO - CCEFL / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO.-----**

**Senhor Presidente da Câmara-----**

Esclareceu que em devido tempo foi aprovado um empréstimo para financiamento da construção do Centro Educativo de Figueira de Lorvão, sendo o montante previsto de 1.328.000€.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 56 | 106



Na altura já havia a expectativa de que o Fundo Comunitário que estava aprovado fosse reforçado, uma vez que era diminuto. Tem a ver com as negociações que foram feitas inicialmente, no âmbito do Pacto de Desenvolvimento Territorial, em que nossa Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra ficou bastante prejudicada em relação a outras, no que às infraestruturas escolares dizia respeito. -----

Nessa negociação conseguimos o reforço da verba e assim sendo só necessitamos de cerca de 620.000€. Ficámos com a diferença entre os 1.328.000€ e os 620.000€ para podermos utilizar, caso seja aprovado pelo Tribunal de Contas e incluímos um outro conjunto de investimentos.-----

Para antecipar uma eventual discussão, porquê estas obras e não outras, por uma razão muito simples: como este processo já é relativamente antigo, fevereiro de 2019, neste momento temos um prazo muito curto para executar o financiamento. Tinham que ser obras pequenas, necessariamente, com período de intervenção muito curto, para que possam ser efetivas até fevereiro, março de 2021.

Existem algumas outras, como por exemplo a rotunda de S. Pedro de Alva, em que vamos tentar o mesmo tipo de operação, com o financiamento da estrada de Carvalho, que vai ser executada por um valor significativamente inferior ao do empréstimo. Neste caso tendo já mais tempo para o efeito e podendo enquadrar outro tipo de obras, com maior prazo de execução. -----

## **EMPRÉSTIMO DE FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO, PROC. N.º 3651//2018** **Empréstimo até um milhão trezentos e trinta e oito euros**

### **Proposta de alteração/adenda ao contrato**

Em Sessão Diária de Visto, de 22 de fevereiro de 2019, foi Visado o contrato de empréstimo acima mencionado. Do contrato constam especificados, como o exigido no n.º 8 do artigo 19.º da resolução n.º 14 /2011, do Tribunal de Contas, o seguinte projeto de Investimento: -----

O investimento Escola Básica de Figueira de Lorvão permitirá integrar níveis de ensino, requalificar o parque escolar e melhorar as condições de ensino e aprendizagem.-----

O financiamento inicial previsto para o investimento mencionado anteriormente tinha as seguintes componentes: -----

	<b>Preço Base Concurso</b>	<b>Comparticipação</b>	<b>Receita Própria</b>
CCEFL/Centro Educativo de Figueira Lorvão	1.591 292,15	263.289,20	1.328.002,95



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 57 | 106



O investimento tinha assim uma comparticipação comunitária aprovada inicialmente de 263.289,2€. O restante montante, a receita própria do município, estava salvaguardada por empréstimo até ao montante de 1.328.000,00€. -----

O município efetuou diligências no sentido de aumentar a comparticipação dos fundos comunitários, facto que se veio a verificar, passando o projeto a ter uma comparticipação de 85%. -----

Na realidade a situação passou a ser a seguinte:-----

	Valor Adjudicação	R. Preços	Total	Comparticipação Centro2020	Erros e Omissões	Receita Própria
CCEFL/Centro Educativo de Figueira Lrvão	1.515.800,00	75.790,00	1.591.590,00	1.003.176,83	32.441,98	620.855,15
Empréstimo Contratado	1.328.000,00					

Dada a situação descrita, porque não vamos utilizar a totalidade do empréstimo no financiamento inicial, pretende-se afetar parte do remanescente libertado pelo aumento da taxa de comparticipação nas seguintes obras:-----

“Reparação e Conservação Rede Viária Concelho – Guardas de Segurança”	102.188,77 €
P. O. C. União das Freguesias Travanca do Mondego e Oliveira do Mondego – Retificação do Acesso a Paredes, saída do IC6 no Lavradio	63.072,16 €
Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova - Ramal da Quinta da Ribeira	124.698,16 €

**Salienta-se** que as condições iniciais do empréstimo se mantêm inalterada, salvo no que respeita ao montante a utilizar, valor que passa para 910.814,24€, e às obras a financiar. -----

**Do exposto e atendendo a que:** -----

a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina no n.º 2, do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longos prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

b) Apesar do atual empréstimo de longo prazo (20 anos) estar contratado e visado pelo Tribunal de Contas, no montante de 1.328.000,00€, uma vez que se pretende alterar o montante não executado no investimento inicial e afetá-lo aos investimentos anteriormente identificados, consignando assim parte do empréstimo a estes, dado que o valor global dos empréstimos ultrapassa os 10% das



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 58 | 106



Assembleia Municipal

despesas de investimento do Orçamento do exercício, consideramos necessária a autorização da Assembleia Municipal, para que se cumpra o determinado no n.º 2, do artigo 51.º. -----

Propõe-se:-----

a) A aprovação da proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de -----

Designação	
CCEFL/Centro Educativo de Figueira Lorvão	620.855,15
“Reparação e Conservação Rede Viária Concelho – Guardas de Segurança”	102.188,77 €
P. O. C. União das Freguesias Travanca do Mondego e Oliveira do Mondego – Retificação do Acesso a Paredes, saída do IC6 no Lavradio	63.072,16 €
Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova - Ramal da Quinta da Ribeira	124.698,16 €
	<b>910.814,24</b>

Solicitar à Entidade financiadora adenda ao contrato inicial do empréstimo de financiamento de longo Prazo onde são vertidas as alterações propostas na alínea anterior;-----

b) Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e autorização prévia, os investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 1.380.000,00 €.-----

c) solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

d) que as diversas deliberações tomadas nos órgãos do município sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 59 | 106



Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a autorização prévia, os investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 1.380.000,00 €.-----

2 – Aprovar a proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de acordo com o quadro constante na alínea a) da proposta em cima reproduzida.-----

3 - Nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

4 – Aprovar a presente deliberação em minuta.-----

### **3.10 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA.**-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Ao fazer a apresentação deste ponto, expôs que este contrato de delegação de competências, no Agrupamento de Escolas, abrange a gestão de recursos humanos e alguns recursos que constam do anexo A, como conservação, manutenção e pequenas reparações/manutenção de espaços exteriores (sede do Agrupamento e Escola de S. Pedro de Alva, escolas do 2.º e 3º Ciclo e Secundário; Regime escolar/Leite Escolar e Fruta Escolar; Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos (não inclui a eletricidade). Tudo isto soma o valor de 63.000€, para a escola fazer face às despesas nestas áreas.-----

**Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

Relativamente a esta matéria, apesar de estarem aqui hoje a ratificar este protocolo de delegação de competências, se este ano letivo já vai ser o Agrupamento de Escolas que vai proceder às aquisições, nomeadamente a questão do leite escolar e da fruta escolar? Porque estamos no final da primeira semana de aulas e ainda não há leite escolar nas escolas, tanto quanto sabe. Parece-lhe



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 60 | 106



que isso, principalmente para algumas crianças mais carenciadas, pode ser um problema que urge resolver. Posto isto pergunta quando é que esse leite escolar chega às escolas. -----

Ainda em relação a este protocolo reforça o que já disse hoje e volta a sublinhar – o Município não se pode limitar a transferir verbas, porque efetivamente a delegação de competências é cada vez mais isto, uma experiência partilhada e de caminho em comum. Deve fazer esse caminho, deste serviço de apoio, mas também toda a estratégia educativa, que é cada vez mais importante no Município. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Respondeu que em relação ao leite e fruta escolar a transferência de competências é já para este ano letivo, pelo que teremos de apurar, junto de Agrupamento de Escolas, a razão desse atraso. -----

### **Proposta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova**

**Considerando:** -----

1. O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; -----
3. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; -
4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências; -----
5. Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que a Diretora do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos arts. 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 61 | 106



administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário); -----

6. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Penacova, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa; -----

7. Que o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*; -----

8. Prevendo ainda o n.º 3 do art.º 44.º que *“As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”*; -----

9. Que nos termos do art.º 10º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;-----

10. A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho (diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019); -----

11. Que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado; -----

12. Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada; -----

13. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

**Desta forma, entre:**-----

- **Município de Penacova**, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Oliveira, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E -----

- **Agrupamento de Escolas de Penacova**, pessoa coletiva n.º 600 084 108, com sede na Rua Dr. Homero Pimentel, n.º 1, 3360-344 Penacova, representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas, Ana Clara Elvas de Andrade Almeida, no uso das competências previstas nos arts. 18º e segs. do Decreto-Lei n.º. 75/2008, de 02 de julho; n.º 3 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação originária); e art. 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na redação conferida pelo art. 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), como segundo outorgante;-----

É celebrado o presente contrato de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas, doravante apenas designada como Diretora, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.-----

2. O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:-----

- a) Recursos Humanos;-----
- b) Apoios e Complementos educativos;-----
- c) Edificado e Investimento;-----
- d) Fornecimentos e serviços externos;-----
- e) Financiamento;-----

#### Cláusula 2.ª

##### Princípios

O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:-----

- 1. Igualdade de oportunidades e equidade;-----
- 2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;-----
- 3. Estabilidade;-----
- 4. Prossecução do interesse público;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



5. Continuidade da prestação do serviço público; -----
6. Necessidade de suficiência dos recursos; -----
7. Subsidiariedade; -----
8. Não aumento da despesa pública global; -----
9. Eficiência da gestão de recursos; -----
10. Autonomia na gestão escolar. -----

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e Obrigações

1. Os Outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos. -----
2. Os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir posteriormente, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina. -----
3. O Município de Penacova obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Penacova os valores previstos no Anexo I. -----
4. O Agrupamento de Escolas de Penacova obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Penacova. -----

### **RECURSOS HUMANOS**

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega na Diretora, as competências, relativamente ao pessoal não docente, de: -----

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao agrupamento de escolas, no que respeita ao pessoal não docente (no qual se inclui o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo); -----
- b) Organização de horários de trabalho e concretamente no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação do Pré-escolar e do 1º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Ciclo deverá ser feito em articulação com a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde do município; -----

c) Registo e controle da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Divisão de Ação Social, Educação e Saúde até ao dia 2 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações; ----

d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde do Município; -----

e) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do município. -----

### **APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS**

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no art.º 33.º do respetivo normativo legal: -----

a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º Ciclos e secundário; -----

b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor; -----

c) A possibilidade de articulação com a Divisão de Ação Social e Educação municipal para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão. -----

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Refeitórios Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na redação atual, delega na Diretora: -----

a) A supervisão diária do cumprimento das condições contratuais constantes do contrato de confeção e fornecimento de refeições; -----

b) A gestão do funcionamento do serviço de refeições; -----

c) A gestão da cobrança e emissão de faturação às famílias; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- d) A definição das condições de utilização do refeitório escolar; -----
- e) A definição do horário do refeitório;-----
- f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis; -----
- g) A receita das refeições deve ser mensalmente transferida para a conta do Município no primeiro dia útil de cada mês, reportada ao mês anterior, remetendo mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório (alunos, professores e outros), o número alunos do escalão A e B, assim como o comprovativo da transferência. -----

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Programa do Leite Escolar/ Programa da Fruta Escolar

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega na Diretora, a competência da execução do Programa de Leite e Fruta Escolar prevista no art.º 35.º do respetivo normativo legal conjugado com os art.º 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, designadamente: -----

- a) Fornecimento de dados para instrução de candidatura pela Câmara Municipal ao Regime Escolar, para ser submetida a financiamento comunitário;-----
- b) Na realização dos procedimentos conducentes à contratação pública de serviços de fornecimento e entrega do Leite Escolar e Fruta Escolar nos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do ensino básico e acompanhamento dos mesmos; -----
- c) Assegurar o fornecimento e distribuição do Leite e Fruta Escolar, em articulação com o Serviço de Educação da Câmara. -----
- d) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com a Câmara Municipal. --

2. Para o efeito a Câmara Municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 15.000€, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades. -----

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Transportes Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega na Diretora: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



a) A colaboração na elaboração do Plano de Transporte Escolar, através do fornecimento de dados tais como: -----

- Previsão anual do nº de alunos, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam; -----
- Horário Escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transportes diz respeito.

### **EDIFICADO E INVESTIMENTO**

#### Cláusula 9.ª

##### Diagnóstico do edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no art.º 31º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Diretora deverá, até 30 dias antes do final do 1.º e 2.º períodos letivos, sinalizar à Câmara Municipal eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato. -----

#### Cláusula 10.ª

##### Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do art.º 67º do mesmo diploma legal, delega na Diretora, as seguintes competências: -----

- a) A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, que não constituam empreitadas na escola sede em Penacova e na E.B.I. de São Pedro de Alva; -----
- b) A conservação e manutenção dos espaços exteriores que façam parte do perímetro dos estabelecimentos atrás referidos. -----

2. Para o efeito a Câmara municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 6.000€ por ano, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades, até um limite máximo de 10.000€. -----

3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, a Diretora obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com a manutenção dos estabelecimentos escolares. -----

4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos com a conservação e manutenção devem ser arquivados num dossier, por meses e numerados sequencialmente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



5. Até ao 5.º dia útil de cada mês, a Diretora, ou os serviços que dirige, envia à Divisão Administrativa e Financeira do Município cópia das faturas relativas a aquisição de bens e serviços de conservação e manutenção dos referidos estabelecimentos reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento.-----

6. No mês seguinte, nos prazos indicados, devem ser enviados os comprovativos de pagamento das faturas que no mês anterior não estiverem pagas.-----

#### Cláusula 11ª

##### Regime transitório

1. De acordo com o consagrado no art.º 67º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas.-----

2. Até à entrada em vigor da Portaria referida no artigo 51.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na redação atual, as competências de equipamento de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário são exercidas pelo departamento governamental com competências na área da educação. -----

### **FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**

#### Cláusula 12.ª

##### Contratação de fornecimentos e serviços externos

Como ainda decorre, no Município de Penacova, a implementação do processo de descentralização de competências na área da educação, é unanimemente aceite pelos diversos intervenientes no referido processo que o ano letivo 2020/2021 constitui-se necessariamente como um período de transição, fundamental para integrar, de uma forma equilibrada, consensual e justa os recursos humanos que transitam do Agrupamento para a Câmara Municipal, mas também para aferir procedimentos e assimilar processos, respeitando, ao mesmo tempo, os princípios inerentes à referida descentralização e ao presente contrato, e tendo como prioridade dar continuidade à excelente articulação interinstitucional verificada até à atualidade. -----

No entanto, o tempo urge e é necessário dar a possibilidade ao Agrupamento de Escolas de Penacova de dispor de condições que garantam o normal funcionamento dos estabelecimentos, bem como de instrumentos e meios de gestão financeira para esse efeito. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Neste sentido, a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no art.º 46.º do respetivo normativo legal: -----

- a) Contratação de fornecimento de gás propano; -----
- b) Contratação de serviços de comunicações; -----
- c) Aquisição de produtos de higiene e limpeza; -----
- d) Aquisição de papel, material de escritório e de expediente; -----
- e) Aquisição de consumíveis de impressão; -----

### **FINANCIAMENTO**

#### Cláusula 13.ª

##### Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar no final de cada período letivo, conforme quadro em anexo (Anexo 1).-----
2. As transferências serão concretizadas em conformidade com regulamento próprio, ainda em fase de elaboração, e que será finalizado após a partilha de propostas apresentadas por ambas as partes, no sentido de os processos serem devidamente agilizados. -----
3. Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), assim como com as regras constantes das Normas de Execução do Orçamento do Município de Penacova. -----

#### Cláusula 14.ª

##### Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.-----

#### Cláusula 15.ª

##### Deveres de informação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Contrato. -----

2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato. -----

#### Cláusula 16.<sup>a</sup>

##### Alterações ao Contrato

1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:-----

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;-----

c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato;-----

d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro; -----

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.-----

2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais. -----

#### Cláusula 17.<sup>a</sup>

##### Faltas e impedimentos da Diretora

Nesta matéria aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 02 de julho, sendo a Diretora substituída pela Subdiretora. -----

#### Cláusula 18.<sup>a</sup>

##### Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre os dois outorgantes. -----

2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



#### Cláusula 19.<sup>a</sup>

##### Contagem dos Prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos. -----

#### Cláusula 20.<sup>a</sup>

##### Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com renúncia a qualquer outro. -----

#### Cláusula 21.<sup>a</sup>

##### Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos: -----

- a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes; -----
- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas; -----
- c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; -----
- d) Por acordo das partes. -----

2. A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal na Diretora, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Contrato. -----

#### Cláusula 22.<sup>a</sup>

##### Prazo do Contrato

O presente contrato produzirá efeitos na data da sua assinatura, mantendo-se vigente durante o ano escolar 2020/2021, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite dos mandatos dos representantes dos Outorgantes, observando e aceitando a segunda outorgante a necessária atualização do anexo 1 que contém o mapa com as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação. -----

#### Cláusula 23.<sup>a</sup>

##### Denúncia



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O presente contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida. -----

#### Cláusula 24ª

##### Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua atual redação; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação e na demais legislação aplicável. -----

#### Cláusula 25.ª

##### Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Penacova. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

A minuta deste contrato foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 04/09/2020, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de --/--/----, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal. -----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *Humberto José Baptista Oliveira* -----

\_\_\_\_\_  
Pela Segunda Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas, *Ana Clara Relvas*

### ANEXO I

Transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas de Penacova	
Rubrica/ Tipo de despesa	Valor anual



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

Conservação, manutenção e pequenas reparações/Manutenção de espaços exteriores.	6 000.00€
Regime escolar/Leite Escolar e Fruta Escolar.	15 000.00€
Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos (não inclui a eletricidade).	42 000.00€
<b>Total</b>	<b>63 000.00€</b>

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 25 (vinte cinco) a favor e (uma) 1 abstenção, aprovar o Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova, de acordo com a respetiva minuta. -----

Absteve-se o Senhor Deputado Álvaro Manuel Bernardes Miranda. -----

Declaração de Voto: -----

**Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)**-----

O nosso voto vai no sentido da abstenção, porque entendemos que o que está a ser transferido para o Agrupamento de Escolas é muito pouco e aquilo com a Diretora vai poder contar para fazer face ao que é necessário durante o ano letivo deveria ser mais. -----

### 3.11 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, A JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, RELATIVO AOS POSTOS DOS CTT.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Expôs que esta é uma deliberação que fazem a cada ano e regulamenta o apoio financeiro que o Município de Penacova concede a cada uma destas três freguesias, para assegurar a gestão os postos dos CTT. -----

#### **Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Lorvão**

Considerando:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 73 | 106



- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----
- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----
- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----
- Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Alípio Rui Félix Batista, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objetivos**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 74 | 106



Assembleia Municipal

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Obrigações das partes

1 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a: -----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração. -----

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2020. -----

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento e verificação

1 - A Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 75 | 106



2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

Compete à Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2020.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.<sup>a</sup>**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

### Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

### Clausula 12.<sup>a</sup>

#### Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2020.-----

### Acordo de Colaboração

#### Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 77 | 106



E -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501 304 100, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro João Soares Assunção, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Figueira de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 78 | 106



e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Figueira de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). ---

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2020. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Publicidade**

Compete à Freguesia de Figueira de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2020.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.ª**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

#### **Clausula 12.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2020.-----

### **Acordo de Colaboração**

#### **Posto CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego**

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 80 | 106



- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----
- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
- Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E -----

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este comparticipar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objetivos**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 81 | 106



1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações das partes**

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – A Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2020. -----

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e verificação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 82 | 106



1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Publicidade**

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2020. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2 - O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Alteração ao acordo**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.ª**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

#### **Clausula 12.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2020.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

De acordo com a proposta, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão, a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, relativos aos Postos dos CTT. -----

Declaração de Voto -----

**Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)**-----

A CDU entende que esta matéria já é votada há alguns anos e a verba tem-se mantido inalterável. Consideramos que já é tempo de renegociar estes valores com os CTT para que a participação do Município seja inferior. -----

### **3.12 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FLORESTAIS, GESTÃO DE UTILIZAÇÃO DE REDE VIÁRIA FLORESTAL, PARQUES E CARREGADOUROS DE BIOMASSA FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 84 | 106



**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em relação a este ponto destacou que este regulamento já cumpriu todos os formalismos, nomeadamente início do procedimento, projeto de regulamento, consulta pública, sendo da competência da Assembleia Municipal a sua aprovação.-----

Consideramos que este é um instrumento fundamental para as políticas de gestão da floresta e do espaço territorial em si. Inclui um conjunto de questões importantes na regulamentação e na definição de regras.-----

Ontem mesmo participei numa sessão com alguns agentes do setor e o que se pretende é que inicialmente haja um período de sensibilização, de motivação, de participação, de trazer os agentes para o território. Depois disso, penso que vai ser mais fácil implementá-lo e estando bem documentado será um instrumento fundamental na gestão da floresta, especificamente, e do território de uma forma mais genérica.-----

Congratulo-me com o trabalho efetuado, este projeto foi sendo adiado e agora conseguiu ver a luz do dia. De facto mais vale tarde do que nunca.-----

**António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradelas)**-----

Referiu:-----

Genericamente concordo com o Senhor Presidente da Câmara. Este regulamento urge, já devia ter sido elaborado, mas nunca é tarde.-----

Mas há certas incongruências, nomeadamente o seguinte: o Decreto-Lei 124/2006, na sua redação atual, refere as faixas de combustível. Este regulamento não fala nas faixas de combustível, o Senhor Presidente sabe que na lei constam 10 metros.-----

Por exemplo o Município de Vila Nova de Poiares defendeu que 5 metros da berma não podem ter árvores, os restantes 5 metros podem. Este regulamento é nulo nesta matéria, não diz nada.-----

Outra questão que estará incorreta é a largura das estradas para a gestão de combustível. Ou seja, três parâmetros para qualificação das estradas: 6 metros, de 6 a 4 metros e menores de 4 metros. Mas repare uma questão – qual é o proprietário que tem um terreno em que a estrada atravesse, tendo 6 metros?-----

Na minha opinião, o que se deveria fazer era estabelecer um mínimo razoável para as estradas, por exemplo 6 metros, e partir daí dizer, do eixo da via devem ter 10 metros de faixa de combustível. Mas



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 85 | 106



tem é que estabelecer do eixo da via e não da berma, se a estrada tiver 10 metros ou 4 metros, porque nunca mais vamos ter um metro cedido por um proprietário para alargamento de estradas, como é lógico. -----

Outra questão refere-se aos aparelhos de georreferência para os madeireiros. Imagine-se que um madeireiro anda a trabalhar numa ladeira, que vai ter de comunicar à Câmara esse facto e que por acaso a mata que está a cortar não é suficiente para carregar o camião. Ele vai ter que se deslocar até outro local onde tenha madeira para cortar, e sendo assim já não pode, porque não comunicou à Câmara Municipal. -----

São estas questões que deviam ser corrigidas, mas no geral penso que está muito bem.-----

### **Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)** -----

Disse:-----

Recentemente, porque me foi solicitado, escrevi uma ideia para o Penacova Atual, pelos vistos o Senhor Deputado Pedro Alpoim agora está um pouco preocupado pelo facto de essa página ter algumas colaborações que não eram aquelas a que estávamos habituados e, sem saber que este assunto vinha à discussão desta Assembleia Municipal, parece-me que há meia dúzia de notas a propósito deste regulamento, que merecem reflexão. -----

Em primeiro lugar todos temos consciência do que vai pela nossa floresta. É um problema de todo o país, que se agrava particularmente nos concelhos do interior e onde a propriedade é um minifúndio, como se verifica no nosso território. Muitos agricultores tem pequenas parcelas, sabemos as dificuldades que isso gera, na sua maioria nem sabemos de quem elas são, o cadastro é o que se sabe. -----

Este regulamento efetivamente trás exigências, também a esse nível, de conhecimento de cadastro, que me parece que pode transformar, principalmente a vida dos agricultores, que vêm na floresta alguma ajuda à sua subsistência. Estou-me a lembrar dos reformados, que quando vendem algumas árvores são um complemento interessante para a sua reforma e para terem uma vida melhor. -----

Muitas das exigências que aqui constam poderão ir recair sobre o agricultor, sobre o lavrador, porque se torna mais caro para os madeireiros cumprirem determinadas regras, que depois vão ter consequências na venda do produto, que tem sempre o mesmo preço final, tabelado para todos pelo monopólio das celulosas. Portanto a cadeia vem por aí abaixo e quem fica pior é quem ainda vê na floresta alguma fonte de rendimento.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 86 | 106



Por isso, parece-me, Senhor Presidente, à semelhança do que alguns Municípios fizeram, que nós podemos ir à frente e não estar à espera do Governo Central para tudo. Neste âmbito podemos eventualmente ser pioneiros e lançar um projeto, que permita fazer um cadastro da nossa floresta, que como digo é bem mais difícil em concelhos como o nosso. -----

Não é por acaso que no alto concelho se conseguiu fazer na altura uma ZIP, com todos os problemas que isso na altura trouxe, mas que não vem a propósito e deste lado não se conseguiu. Porque, apesar de tudo, no alto concelho, por questões históricas, provavelmente, há algumas propriedades maiores e ainda se consegue uma rentabilidade diferente. No restante território é muito difícil, a questão da gestão das florestas tem, como sabem, efeito na vida das pessoas e consequências diretas na vida de quem teima em viver por aqui. Efetivamente começa a ser teimar viver nos concelhos do interior. -----

De facto é necessário regulamentar esta atividade, mas temo que se esteja a começar uma casa pelo telhado, com muitas pesadíssimas. A não ser que se considere que as multas não são para aplicar e se assim é, mais vale não aprovar o regulamento, porque depois é o descrédito total. Para aplicar as multas que estão previstas, em algumas empresas, seria quase para fechar as portas. -----

Portanto penso que devemos ser razoáveis, também na sensibilização, para que de facto isto não seja mais um problema no nosso Município, a somar a outros que já existem ao nível da gestão da floresta. Tendo consciência que este setor tem um peso importantíssimo na nossa economia, que há muitas famílias que vivem diretamente da exploração florestal, é importante percebermos e acautelarmos as consequências que este tipo de regulamentos podem ter na vida das pessoas. -----

Repito, se as multas e o regulamento for mesmo para aplicar e fiscalizar. Se não é para aplicar e fiscalizar, então mais vale não fazer o regulamento, porque caímos no descrédito. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Relativamente à intervenção do Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela a exigência e obrigatoriedade dos dez metros é na rede viária municipal e não na rede viária florestal. Nesta última basta ter a plataforma e mais alguma margem de segurança. Isto é, aplicar na rede viária florestal aquilo que existe em muitos locais na rede viária municipal - encosta à estrada mas não vem mesmo até à estrada, com alguma distância, um metro, dois metros. -----

De qualquer forma as regras de gestão de combustível estão perfeitamente definidas na lei, embora eu não concorde com as mesmas. A fazer é cortar tudo, com uma ou outra exceção, deixar uma árvore ou outra, como temos feito, em função do relevo ou porque está mais isolada, até porque algumas são interessantes sob o ponto de vista paisagístico. Está muito específico o tipo de gestão a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 87 | 106



que estamos obrigados, mas segundo se consta irá mudar para 5 metros, embora não seja informação de fonte oficial. Os 10 metros é verdade, mas na rede viária municipal, não na florestal.----

Em relação à intervenção do Senhor Deputado Carlos Sousa, gostei muito de o ouvir, a sua intervenção foi pertinente, mas com certeza que também tem consciência que não nos veio dizer nada de novo. Estarão todos conscientes e sabedores do que disse e este regulamento visa exatamente criar balizas para podermos melhorar alguns aspetos. -----

É verdade que vem criar algumas dificuldades aos madeireiros, mas como disse há pouco, queremos sensibilizá-los, negociar, conversar e desejamos que não seja necessário aplicar nenhuma multa. Se for pertinente, após esse período de sensibilização, com certeza que o faremos. -----

Naturalmente que cria algumas dificuldades, mas também pode ser uma oportunidade para criar valor e sensibilizar, não apenas os madeireiros, mas os proprietários, no sentido de que se deixarem andar a estrada mais dois metros, provavelmente o madeireiro vai à mata fazer a carga, o que valoriza o produto. -----

Quanto a isso todos nós estamos conscientes.-----

A questão do cadastro é pertinente, sempre foi, e supostamente é uma questão que vai ter desenvolvimentos. Ainda esta semana o técnico Francisco Lopes participou numa reunião, na Figueira da Foz, sobre o assunto, com um projeto da CIM Região de Coimbra, para tentarmos criar um cadastro simplificado, não com objetivos megalómanos como já se verificou, dispendiosos e que depois não se conseguiu concretizar. -----

A intenção é que seja um projeto de cadastro simplificado, mais diligente e vamos ver como decorre. Nestas matérias sou como São Tomé “ver para crer”, esperamos que se concretize. -----

Portanto também na nossa região estamos a trabalhar nesse sentido, de melhorar o conhecimento da floresta, através desse cadastro simplificado.-----

### **Informação**

Em reunião de 07 de fevereiro de 2020, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento para Realização de Operações Florestais, Gestão de Utilização de Rede Viária Florestal, Parques e Carregadouros de Biomassa Florestal do Município de Penacova. -----

A 27 de fevereiro de 2020, foi feita através de Edital e na página Penacovatural, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

Decorrido o prazo, não existiu constituição de interessados no procedimento em causa. -----

Posteriormente, o Projeto de Regulamento foi aprovado em reunião de câmara e submetido a consulta pública, tendo sido divulgado por edital em 26 de maio de 2020, e publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 05 de junho de 2020. Ficou então disponível para consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias. -----

Depois de recolhidas todas as sugestões e efetuadas as devidas alterações ao projeto inicial, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

a) Aprovar o Regulamento para Realização de Operações Florestais, Gestão de Utilização de Rede Viária Florestal, Parques e Carregadouros de Biomassa Florestal do Município de Penacova, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Submeter o referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

## PROJETO DE REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FLORESTAIS, GESTÃO E UTILIZAÇÃO DE REDE VIÁRIA FLORESTAL, PARQUES E CARREGADOUROS DE BIOMASSA FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA

Nota Justificativa

Considerando que: -----

Mais de 50% do concelho está ocupado por povoamento de eucalipto explorado em rotações curtas de 8-12 anos; -----

Os ciclos curtos de exploração florestal aumentam a pressão nas infraestruturas florestais; -----

Os ciclos curtos de exploração florestal aumentam a disponibilidade e presença de biomassa florestal junto das infraestruturas florestais; -----

O município pretende prestar um melhor apoio às atividades de gestão florestal. -----

Para garantir que a rede viária florestal está devidamente conservada para servir os munícipes, os operadores florestais e todos os intervenientes do sistema de defesa da floresta contra incêndios (SDFCI). -----

Para evitar que a deposição de biomassa florestal contribua para a severidade dos incêndios florestais e para o aumento de risco das populações. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 89 | 106



Para ordenar as florestas e as operações florestais que ocorrem no município de Penacova.-----  
Porque a Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, estabelece a transferência de atribuições para os municípios no domínio da prevenção e da defesa da floresta, bem como noutras matérias relativas à proteção e gestão da floresta.-----

Porque de acordo com o quadro legal das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios – estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, foram criados condicionalismos de ordem prática à gestão florestal e ao uso de infraestruturas florestais.-----

É pertinente a elaboração de um Regulamento Municipal ajustado à realidade atual e que permita fazer a gestão e controlo de infraestruturas florestais, operações florestais e deposição de biomassa florestal na área do Município de Penacova.-----

Assim, é elaborado o presente Regulamento nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O projeto de Regulamento para Realização de Operações Florestais, Gestão de Utilização de Rede Viária Florestal, Parques e Carregadouros de Biomassa Florestal do Município de Penacova, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões pelo período de 30 dias, cujo término ocorreu no dia 22 de julho de 2020, o qual foi publicitado no *síte* oficial do Município de Penacova ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)) e na 2.ª Série do Diário da República, dando-se cumprimento ao estatuído no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

Foram apresentadas sugestões que foram transpostas para o presente Regulamento.-----

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Legais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e âmbito**

1 - O presente Regulamento define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, construção e manutenção da rede viária florestal, gestão de parques e carregadouros de biomassa florestal do município de Penacova.-----

2 - É criado o sistema municipal de comunicação das operações florestais (SOFT) que permitirá ao município e aos operadores florestais gerir de forma rápida e eficaz as intervenções de recuperação de infraestruturas, recolha de biomassa e defesa da floresta contra incêndios.-----

#### **Artigo 2.º**

##### **Legislação aplicável**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 90 | 106



Em tudo quanto for omissa a este Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes à defesa da floresta contra incêndios, à gestão florestal e aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na sua redação atual e da Revisão do Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, conforme deliberação da ERSAR de 12/01/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 16 de 23/01/2018. -----

### Artigo 3.º

#### Delegação e subdelegação de competências

As competências incluídas no presente Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos Serviços Municipais. -----

## CAPÍTULO II

### Definições

#### Artigo 4.º

### Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende -se por:-----

- a) Biomassa florestal:** Todos os materiais vegetais provenientes de operações agroflorestais com ou sem aproveitamento económico, que tenham menos de 10% de inertes. Inclui rolaria e lenha. -----
- b) Sobrantes Agrícolas:** Todos os materiais vegetais provenientes de operações agroflorestais com ou sem aproveitamento económico, que tenham menos de 10% de inertes. -----
- c) Caminhos de exploração ou de acesso a propriedades:** São caminhos construídos pelo proprietário que servem exclusivamente para a realização de operações florestais e acesso à propriedade. -----
- d) Carregadouro:** O local destinado à concentração temporária de rolaria, lenha e biomassa florestal, com o objetivo de facilitar as operações de carregamento, nomeadamente a colocação desses produtos em veículos de transporte que o conduzirão aos parques de biomassa florestal ou a outros locais com autorização para tratar o produto; -----
- e) Índice de risco temporal de incêndio:** A expressão numérica que traduza o estado dos combustíveis florestais e da meteorologia, de modo a prever as condições de início e propagação de um incêndio. O Índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são: *reduzido* (1), *moderado* (2), *elevado* (3), *muito elevado* (4) e *máximo* (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros. O



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



índice de risco temporal de incêndio é elaborado pelo Instituto de Meteorologia, em articulação com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.).-----

**f) Infraestruturas florestais:** Todas as infraestruturas que sejam utilizadas para o desenvolvimento da atividade florestal (produção, manutenção e defesa contra agentes bióticos e abióticos) -----

**g) Operações florestais:** Todas as operações executadas nos povoamentos e nas infraestruturas florestais. -----

**h) Operador florestal:** indivíduo ou empresa que realize operações florestais em áreas não próprias.

**i) Outros resíduos:** todos os resíduos que não sejam considerados “Biomassa florestal” -----

**j) Parque de biomassa florestal:** o local destinado à deposição de biomassa florestal gerido pelo Município de Penacova ou por outro operador licenciado para receber resíduos verdes Código LER 020103 e 020107 de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (Código LER) publicada na Decisão 2014/955/UE. -----

**l) Parque de Sobrantes Agrícolas:** o local destinado à deposição de biomassa agrícola gerido pela Junta de Freguesia e pelo Município de Penacova licenciado para receber resíduos verdes Código LER 020103 e 020107 de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (Código LER) publicada na Decisão 2014/955/UE. -----

**m) Período crítico:** O período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais (este período é definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Mar, Ambiente e Ordenamento do Território); -----

**n) Rede viária florestal:** O conjunto de vias de comunicação integradas nos espaços que servem de suporte à sua gestão, com funções que incluem a circulação para o aproveitamento dos recursos naturais, para a constituição, condução e exploração dos povoamentos florestais e das pastagens; ---

### CAPÍTULO III

#### Criação do sistema municipal de comunicação das operações florestais

##### Artigo 5.º

##### Comunicação de operações florestais

De forma a cumprir as normas constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e sem prejuízo do estabelecido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, cria-se o sistema municipal de comunicação de operações florestais doravante designado de SOFT.-----

##### Artigo 6.

##### O que é o SOFT

O SOFT é um sistema de identificação e geolocalização de operações florestais que permite conhecer os locais onde estão a ocorrer trabalhos para antecipar eventuais operações de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



recuperação de caminhos e outras infraestruturas florestais e recolher depósitos de biomassa florestal para os parques de biomassa florestal. -----

### **Artigo 7.º**

#### **Como é constituído o SOFT**

1 - O elemento central do SOFT é um formulário que deve ser preenchido e submetido ao Município por todos os operadores florestais que executem operações florestais ou que depositem biomassa florestal no Município de Penacova. -----

2 - Associado ao SOFT existe um sistema de geolocalização que permite identificar os locais onde decorrem operações e tomar medidas de prevenção e vigilância contra incêndios ajustadas atendendo que a maioria das ocorrências de fogos florestais é de origem antrópica e devido a negligência. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Acesso ao SOFT**

1 - Para aceder ao SOFT os operadores florestais devem registar-se na bolsa de operadores do Município de Penacova e introduzir as informações solicitadas em [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt) sendo a inscrição gratuita e obrigatória -----

2 - É obrigatório o envio do comprovativo de registo inicial de operador (RIO) de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de junho. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Exceções**

1 – Os proprietários florestais que executem operações com recursos a equipamentos moto-manuais (e.g. motosserras, motorroçadoras) ou tratores equipados com capinadeira de correntes com potência inferior a 90 hp estão dispensados de comunicação. -----

2 - O tratamento da biomassa florestal proveniente destas atividades deve cumprir o estabelecido no artigo 15.º do presente regulamento e no artigo 31.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Penacova. -----

3 – Os operadores que estejam a executar uma operação em áreas contíguas, mas de diferentes proprietários só necessitam de preencher o formulário no início das operações e no campo relativo aos proprietários deve indicar o nº de proprietários envolvidos na operação. -----

4 - As entidades gestoras de infra-estruturas que necessitem de executar Faixas de Gestão de Combustível em torno destas, por força da lei, devem fazer o preenchimento do SOFT apenas uma vez por ano e só precisam de preencher os campos: Nome; Tipo de operação; Localização do prédio; Data de início prevista; Contacto do operador; Nº de registo no site do município (informação automática). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957



5 - Todas as operações executadas pelas equipas de trabalho da Câmara Municipal de Penacova ou contratadas por esta estão dispensadas de comunicação. -----

#### **Artigo 10.º**

##### **Uso do SOFT**

1 - Depois de se registarem no site do município [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt) os operadores devem preencher o formulário SOFT que consta no anexo I ao presente regulamento até um dia antes do início das operações que vão realizar. -----

2 - O preenchimento do formulário é obrigatório antes do início de qualquer operação florestal, exceto nos casos referidos no artigo 9.º. -----

#### **Artigo 11.º**

##### **Cumprimento da legislação em vigor com o preenchimento do formulário SOFT**

A comunicação referida no artigo 7.º não está sujeita a validação e não se substitui ao cumprimento de toda a legislação em vigor pelo operador florestal. -----

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Gestão de parques e carregadouros de biomassa florestal**

#### **Artigo 12.º**

##### **Parques de biomassa florestal**

A criação de parques de biomassa florestal é sujeita a licenciamento de acordo com o estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual e demais legislação em vigor. -----

#### **Artigo 13.º**

##### **Regras de funcionamento dos Parques de biomassa florestal geridos pelo Município de Penacova**

As regras de funcionamento dos Parques de biomassa florestal geridos pelo Município de Penacova está sujeita a regulamento próprio. -----

#### **Artigo 14.º**

##### **Carregadouros de biomassa florestal**

1 – Todas as deposições de biomassa florestal estão sujeitas a comunicação prévia de acordo com o estabelecido no artigo 10º do presente regulamento. -----

2 – De acordo com a alínea e) do n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Penacova “Não é permitido colocar resíduos volumosos, resíduos verdes e REEE nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Entidade Gestora;” -----

#### **Artigo 15.º**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

## **Biomassa florestal de silvicultores/agricultores e proprietários de jardins – não resultante de atividade empresarial**

A biomassa produzida resultante de pequenas podas e limpezas efetuadas por proprietários e áreas agrícolas, florestais ou jardins não está sujeita ao presente regulamento desde que se cumpra o estabelecido no artigo 31.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Penacova.-----

### **Artigo 16.º**

#### **Enquadramento legal**

Todos os depósitos de biomassa vegetal estão sujeitos ao estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, passando-se a transcrever o artigo:-----

**“Depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis**-----

1 — *É interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, com exceção dos aprovados pela comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios.*-----

2 — *Durante o período crítico só é permitido empilhamento em carregadouro de produtos resultantes de corte ou extração (estilha, rolaria, madeira, cortiça e resina) desde que seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 m em redor e garantindo que nos restantes 40 m a carga combustível é inferior ao estipulado no anexo do presente Decreto-Lei e que dele faz parte integrante”.*-----

### **Artigo 17.º**

#### **Princípio de prevenção contra incêndios no controlo da dispersão de carregadouros de biomassa florestal**

1 - Sempre que os carregadouros de biomassa florestal representem perigo para o património natural do município, para as populações ou para os seus bens, o município pode fazer a remoção dessa biomassa e ressarcir-se do serviço através do cálculo da taxa estabelecida no artigo 18.º.-----

2 - Os operadores podem solicitar ao município a remoção da biomassa florestal dos seus carregadouros através de comunicação por escrito sendo que esta comunicação está sujeita a aprovação pelo município e não invalida o cumprimento de toda a legislação em vigor.-----

### **Artigo 18.º**

#### **Taxa de remoção de biomassa de carregadouros de biomassa florestal**

A taxa de remoção de biomassa é calculada de acordo com a seguinte fórmula:-----

**TRB F= 1€ X Km + 20€ X hr – Tnb X Prb**-----

TRB - Taxa de remoção de biomassa-----

Km – Quilómetro totais da deslocação nos dois sentidos (Parque - Carregadouro – Parque)-----

Hr – Horas de operador de grua a carregar-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Tnb – Toneladas de biomassa carregada-----

Prb – Preço pago pela biomassa à porta do parque de acordo com as tabelas em vigor-----

## CAPÍTULO V

### Classificação, construção, manutenção e regras de utilização da rede viária florestal

#### Artigo 19.º

#### Classificação de rede viária florestal

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS	REDE VIÁRIA FLORESTAL		
	FUNDAMENTAL		COMPLEMENTAR
	1.ª ORDEM	2.ª ORDEM	
Largura útil da faixa de rodagem (m)	Largura $\geq$ 6 m	4 m $\leq$ Largura < 6 m	Largura < 4 m
Raios mínimos (m)	50 m		Diverso
Declive longitudinal máximo (%) [declive ideal: 3-6%]	Casos gerais	8% a 10% sendo aceitável pontualmente 15% (troços < 100 m)	
	Curvas de pequeno raio e ligações a vias principais	5%	
Declive transversal máximo (jusante)	5%		
Estrada sem saída	Não admissível		Sinalizada
Zonas de cruzamento de veículos (especificações constantes na figura 1)	-	Espaçadas no máximo de 500 m, nos troços em que se justifique (1)	Diverso
Zonas de inversão de marcha (especificações constantes na figura 2)	1 zona de inversão em média por cada 1000 m (2)		
Barreiras	Não admissíveis (3)		
Rede de drenagem	Profundidade recomendada das valetas: 0,4 m Largura recomendada das valetas: 0,6 m Valas transversais (4)		
Pavimento	Pavimentado (5)		Pavimentado ou regularizado

(1) Dimensionadas em função da possibilidade de visualização de outro veículo que se aproxime transitando em sentido contrário.

(2) Sempre que os terrenos contíguos à via não permitam a inversão de marcha.

(3) Pontos da rede viária DFCI em que não são cumpridas as especificações de uma ou mais características como por exemplo limites de peso bruto associados a obras de arte, limitação de altura, de largura ou outra dificuldade específica de circulação.

(4) Dimensionada em função do regime hidrológico da região e da geomorfologia.

(5) O pavimento é dimensionado em função do tráfego existente ou previsto, podendo ter várias tipologias de revestimento.

2 – A rede viária florestal complementar será ainda classificada como prioritária no PMDFCI em vigor.

3 – A rede viária florestal complementar prioritária é definida com base nos seguintes critérios:-----

a. Rede viária que pela sua localização tem interesse para a prevenção, vigilância e combate a incêndios – Caminhos de cumeada; caminhos de meia encosta e caminhos de vale – todos com declive longitudinal máximo inferior a 6% (em casos excecionais e em cumprimentos inferiores a 200 m pode ser superior)-----

b. Rede viária de acesso a povoações ou edificações-----

c. Rede viária que circunda povoações ou edificações a menos de 100 metros do limite definido para o aglomerado populacional.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 96 | 106



## Artigo 20.º

### Caracterização da rede viária complementar prioritária

A rede viária complementar prioritária tem que cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- a) Largura mínima útil da faixa de rodagem – 4m-----
- b) Inclinação longitudinal – Inferior a 6% (em casos excecionais e em cumprimentos inferiores a 200 m pode ser superior).-----
- c) Inclinação transversal – Superior a 1% e inferior a 5%-----
- d) Rede de drenagem – De acordo com tabela acima-----
- e) Caminho sem saída - Não admissível-----
- f) Barreiras - Não admissíveis-----
- g) Zonas de inversão de marcha – Pelo menos 1 de 1000 em 1000 metros-----
- h) Pavimento – Pavimentado ou regularizado-----

## Artigo 21.º

### Entidades autorizadas a fazer a construção e beneficiação de rede viária florestal

1 - Os operadores florestais registados podem fazer a construção e beneficiação de rede viária florestal complementar de acordo com a legislação em vigor. Para tal devem comunicar a operação de acordo com o artigo 10º do presente regulamento, cumprindo o definido nos artigos 19.º e 20.º.-----

2 - O Município e as Juntas de Freguesia podem realizar operações de melhoramento e construção de rede viária florestal sempre que esteja previsto no PMDFCI em vigor e quando se verifique a necessidade no terreno.-----

## Artigo 22.º

### Manutenção, conservação e recuperação de rede viária florestal

1 – O Município e as Juntas de Freguesia realizam operações de melhoramento e construção de rede viária florestal de acordo com o estabelecido no PMDFCI em vigor e quando se verifique a necessidade no terreno.-----

2 – Os operadores florestais que danifiquem os caminhos no decorrer das operações e os proprietários do terreno estão obrigados a executar todas as operações de conservação e recuperação necessárias ao cumprimento do estabelecido no artigo 19.º e 20.º.-----

3 – As operações de conservação e recuperação devem ocorrer imediatamente após a realização dos trabalhos.-----

4 – Nos casos em que o operador florestal não possua equipamentos adequados à realização dos trabalhos deve informar o município que levará a cabo os trabalhos necessários podendo cobrar os custos inerentes à realização das operações.-----

## Artigo 23.º

### Regras de acesso e condicionamento de utilização da rede viária florestal



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O condicionamento do acesso aos espaços florestais e consequentemente utilização da rede viária florestal deve seguir o estipulado nos artigos 22.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.-----

#### **Artigo 24.º**

##### **Sinalização**

- 1 - Os caminhos de exploração ou de acesso a propriedades que não tenham saída e tenham um comprimento superior a 300 m devem ser sinalizados com uma placa de acordo com o modelo presente no anexo II. -----
- 2 - A responsabilidade de sinalizar o caminho é do proprietário do terreno ou do operador que proceda à sua abertura e/ou beneficiação. -----
- 3 - O Município dispõe de placas que pode oferecer ao proprietário. -----

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Operações florestais**

#### **Artigo 25.º**

##### **Operações florestais**

- 1 - Todas as operações florestais realizadas na área do Município de Penacova carecem de comunicação, nos termos do artigo 10.º do presente regulamento. -----
- 2 - A comunicação não inviabiliza o cumprimento da legislação em vigor. -----

#### **Artigo 26.º**

##### **Sinalização de operações florestais**

- 1 – As entradas e saídas de viaturas em estradas municipais e nacionais deve ser sempre sinalizada.
- 2 – Deve ser colocado um sinal de perigos vários e um sinal de trabalhos florestais (de acordo com anexo III) na entrada e saída de viaturas florestais para as estradas municipais e nacionais. -----

#### **Artigo 27.º**

##### **Utilização de infraestruturas municipais**

- 1 – A utilização de lagartas / equipamento de rasto continuo em estradas pavimentadas é proibido. ----
- 2 – Quando, no decorrer das operações, ocorrer a deposição de terras ou biomassa em pavimentos de caminhos ou estradas esta deve ser removida de acordo com o estabelecido no artigo 22.º. -----
- 3 – A limpeza de terras e outros detritos existente nos equipamentos florestais não pode ser feita na rede viária florestal nem nos parques de biomassa florestal. -----
- 4 – Nos casos em que seja estritamente necessário à realização de uma limpeza junto à rede viária a operação deve ser comunicada no formulário SOFT e devem ser solicitados os meios necessários à reposição da situação/remoção dos resíduos. -----
- 5 – O município pode cobrar o serviço de limpeza. -----

#### **CAPÍTULO VII**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

## Licenciamentos, contraordenações, coimas e sanções acessórias

### Artigo 28.º

#### Licenciamento ou Autorização

- 1 – A realização de operações florestais carecem de comunicação prévia à Câmara Municipal de acordo com artigo 10.º e seguintes deste regulamento. -----
- 2 — A colocação de biomassa em Parques de biomassa florestal do Município e o acesso a áreas florestais em período de condicionamento como definido no artigo 23.º carece de autorização prévia da Câmara Municipal. -----
- 2 — A colocação de sobrantes agrícolas em Parques de Sobrantes Agrícolas carece de autorização prévia da Junta de Freguesia. -----

### Artigo 29.º

#### Fiscalização

- 1 – A fiscalização do estabelecido no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Penacova, bem como às autoridades policiais e outras entidades fiscalizadoras. -----
- 2 – As autoridades policiais e fiscalizadoras que verifiquem infrações ao disposto no presente Regulamento devem elaborar os respetivos autos de contraordenação, que remetem à Câmara Municipal no prazo máximo de cinco dias, após a ocorrência do facto ilícito, para esta proceder à instrução do processo. -----
- 3 - Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar ao Município de Penacova a colaboração que lhes seja solicitada. -----

### Artigo 30.º

#### Contraordenações e coimas

- 1 – As infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenações puníveis com coima, nos termos previstos nos números seguintes. -----
- 2 - Constituem contraordenações: -----
  - a) As infrações ao disposto nos artigos 10.º, n.º 1 do artigo 14.º, 21.º, 25.º sobre comunicação de operações florestais são puníveis com coima cujos valores no caso de pessoa singular são de 140,00€ (cento e quarenta euros) a 5.000,00€ (cinco mil euros), e tratando-se de pessoa coletiva, de 800,00€ (oitocentos euros) a 60.000,00€ (sessenta mil euros); -----
  - b) As infrações ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º sobre parques e carregadouros de biomassa são puníveis com coima cujos valores no caso de pessoa singular são de 140,00€ (cento e quarenta euros) a 5.000,00€ (cinco mil euros), e tratando-se de pessoa coletiva, de 800,00€ (oitocentos euros) a 60.000,00€ (sessenta mil euros); -----
  - c) As infrações ao disposto nos artigos 22.º e 24.º sobre rede viária florestal são puníveis com coima cujos valores no caso de pessoa singular são de 140,00€ (cento e quarenta euros) a 5.000,00€ (cinco



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



mil euros), e tratando-se de pessoa coletiva, de 800,00€ (oitocentos euros) a 60.000,00€ (sessenta mil euros); -----

d) As infrações ao disposto nos artigos 26.º e 27.º sobre operações florestais são puníveis com coima cujos valores no caso de pessoa singular são de 140,00€ (cento e quarenta euros) a 5.000,00€ (cinco mil euros), e tratando-se de pessoa coletiva, de 800,00€ (oitocentos euros) a 60.000,00€ (sessenta mil euros); -----

e) As infrações relativas a restrições de depósitos/carregadouros de biomassa previstas no artigo 16.º e acesso a áreas florestais previstas no artigo 23.º seguem o estabelecido no do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. -----

3 – A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no Regime Geral das Contraordenações. -----

4 – A tentativa e a negligência são sempre puníveis. -----

#### **Artigo 31.º**

##### **Sanções acessórias**

Nos processos de contraordenação podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei geral. -----

#### **Artigo 32.º**

##### **Levantamento, instrução e decisão das contraordenações**

1 – O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, assim como às autoridades policiais e fiscalizadoras. -----

2 – A instrução dos processos de contraordenação compete à Câmara Municipal, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a aplicação das coimas, bem como das sanções acessórias. -----

#### **Artigo 33.º**

##### **Destino das coimas**

A afetação do produto das coimas cobradas far-se-á da seguinte forma: -----

a) 10% para a entidade que levantou o auto; -----

b) 90% para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima. -----

#### **Artigo 34.º**

##### **Medidas de tutela de legalidade**

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício. -----

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Disposições Finais**

#### **Artigo 35.º**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas constantes na Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas em vigor no Município. -----

### Artigo 36.º

#### Integração de lacunas

- 1 – Nos casos omissos ao presente Regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.-----
- 2 – No caso de existirem dúvidas de interpretação, estas serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal. -----

### Artigo 37.º

#### Norma revogatória

São revogadas todas as disposições constantes de posturas e ou regulamentos municipais contrários ao presente Regulamento.

### Artigo 38.º

#### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

## Anexo I

Nº de registo na bolsa de operadores do Município de Penacova: -----

Nome: -----

Tipo de operação: (Exploração florestal; manutenção de povoamentos; instalação de povoamentos; intervenção em infra-estrutura florestal; outra(s) \_\_\_\_\_)-----

Equipamento que vai ser usado durante as operações: Trator industrial de lagartas; Trator industrial de rodados; giratória de lagartas; Processador florestal; Forwarder; Equipamento moto-manual; Outro(s) \_\_\_\_\_ -----

Nº de RIO: -----

Nº matricial do prédio: -----

Nome do proprietário: -----

Localização do prédio: coordenadas gps – preferência carregar diretamente em mapa. -----

Data de início prevista: -----

Contacto do operador:-----

Contacto do proprietário: -----

Nº de licença para a execução da operação (se aplicável): -----

Data da comunicação:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Observações (necessidade de apoio do município em reposição de caminhos, etc): -----  
Nº de registo no site do município (informação automática)-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 18 (dezoito) a favor, 1 (um) voto contra, 7 (sete) abstenções: -----

a) Aprovar o Regulamento para Realização de Operações Florestais, Gestão de Utilização de Rede Viária Florestal, Parques e Carregadouros de Biomassa Florestal do Município de Penacova, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Votou contra a Senhora: Cristina Maria Nogueira Roma. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção e António Manuel Andrade Fernandes. -----

Declaração de Voto:

**Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)**-----

Referiu:-----

Estamos a votar um regulamento que envolve todo o território de Penacova e todas as freguesias. Com certeza que vai melhorar alguns pontos, mas pode vir a criar muitos atritos em outros, pelo que teria sido pertinente que este documento tivesse sido aprovado nas assembleias de freguesia, antes de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

### **3.13 - CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS "AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020". -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 102 | 106



O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou a relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das "Autorizações Prévias para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2020", disponibilizando-se para qualquer esclarecimento adicional. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das "Autorizações Prévias para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2020".-----

### **3.14 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2020.**-----

Presente à Assembleia Municipal o Relatório de Auditoria sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2020, apresentados nos termos da lei. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Auditoria - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2020. -----

### **3.15 – CONHECIMENTO DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONCEDIDA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIMRC 2019 - LOTE 1.**-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Explicou que esta é uma autorização genérica concedida, que tem a ver com o montante envolvido e porque o contrato vigora por dois anos letivos, deve ser presente à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

**Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)**-----

Referiu:-----

Relativamente a esta questão, do fornecimento de refeições escolares e de todas as outras despesas que estão associadas, inclusivamente ao regulamento que aprovámos hoje, de delegação de competências na educação, pergunto se há algum estudo que nos possa ser facultado, à semelhança do que já foi feito por outros Municípios, em que é apresentado o gasto com todas estas novas e velhas competências na área da educação e com o que recebemos do Estado Central. Isto para



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



percebermos efetivamente o gasto do Município, quanto é o encaixe financeiro que perde, porque do estudo que temos visto de todos os Municípios, não ganhamos nada. O valor que é transferido para os Municípios é bastante inferior aos gastos. -----

Interpeção à Mesa: -----

Foi aprovada a ata n.º 4/2020 e fiz um pedido que consta da página 59. Pergunto quando tenho esse pedido satisfeito. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** disse que compete aos serviços municipais fazer chegar a documentação. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Saliento que mais importante do que qualquer estimativa (que foi efetuada) é irmos avaliando periodicamente a evolução das receitas e despesas. -----

A este respeito dizer, para sossego do Senhor Deputado Carlos Sousa, que o Município, quer na contabilidade de custos, quer até na contabilidade orçamental, desenvolveu um plano, que será possível a cada momento afinar valores recebidos, versus valores investidos. Temos noção que os momentos de execução nem sempre são coincidentes, mas vamos tentar fazer a melhor análise possível dessas questões. -----

Diria que melhor do que qualquer estudo é ir avaliando esta diferença. -----

Também é verdade que nenhum Município entrou nisto para ganhar dinheiro, ao que julgo saber, no entanto é desejável que não tenhamos que despende muito mais do que vamos receber. -----

Numa reunião que tivemos há alguns meses com a Senhora Ministra, tive oportunidade de dizer que espero que haja honestidade intelectual de todos em matéria financeira. Isto é, da parte do Município de Penacova isso não vai acontecer, não vamos imputar custos na educação que são de outra área qualquer só para dizer que gastámos mais. Mas também espero que haja da parte do Ministério da Educação a honestidade intelectual para, se existir um grande desequilíbrio entre a receita e a despesa, poder reforçar essa verba. Até temos o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que é membro do Parlamento e através dele haveremos com certeza, se isto acontecer, de fazer esse trabalho e esse esforço. -----

Da minha parte irei tentar fazê-lo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 104 | 106



É verdade que a pressão será grande, para dar um exemplo, este compromisso das refeições escolares foram feitas pelo custo de 2,05€. No ano passado o Agrupamento tinha as mesmas refeições pelo valor de 1,68€. -----

Este é um ano especial, as empresas devem ter-se articulado para que haja alguma compensação do prejuízo que tiveram na parte final do ano letivo transato, porque não forneceram as refeições, mas a verdade é que houve este acréscimo. É natural que haja tensão nesse sentido, mas como disse à Senhora Ministra, espero honestidade intelectual, da parte do Ministério da Educação e do Ministério das Finanças, para podermos ir ajustando esta questão. -----

O Município de Penacova, pelo menos pela minha parte, não quer ganhar dinheiro com esta delegação de competências, mas obviamente que gostaria que não tivéssemos um saldo negativo muito significativo. Penso que é expectável que isso aconteça. -----

Todos sabemos como isso funciona, por norma, mas também é verdade que este Governo nos últimos anos tem feito um esforço adicional no aumento das transferências do Orçamento de Estado, cumprindo a Lei das Finanças Locais. Desde que me lembro, foi o primeiro Governo que teve essa preocupação, se calhar porque teve condições, não é isso que estou a julgar. Mas de facto tem tido essa preocupação, em cumprir coma Lei das Finanças Locais. -----

Portanto julgo que havendo bom senso e capacidade de diálogo, conseguiremos articular as receitas e as despesas relativamente a estas duas competências, na educação e na saúde, que são as que tem mais efeitos financeiros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Assunção de Compromissos Plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida - Aquisição de Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares ao abrigo do Acordo Quadro da CIMRC 2019 - Lote 1. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

## ENCERRAMENTO



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 6 da sessão de 26-09-2020

páginas 105 | 106



Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezoito horas e cinquenta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Maria da Conceição Veiga dos Reis)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957